Sábado, 17 de Julho de 1982

DIARIO Assembleia da República

II LEGISLATURA

2.^A SESSÃO LEGISLATIVA (1981-1982)

SESSÃO SUPLEMENTAR

REUNIÃO PLENÁRIA DE 16 DE JULHO DE 1982

Presidente: Ex. ** Sr. Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias

Secretários: Ex.mos Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

Vítor Manuel Brás

António Mendes de Carvalho

José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 50 minutos.

Antes da ordem do dia. - Deu-se conta da apresentação de requerimentos e de respostas a alguns outros.

Ordem do dia. - Na primeira parte deste período, foi aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, lido pelo Sr. Deputado Jorge Lemos (PCP), sobre a substituição de diversos deputados

Foi ainda discutido e votado o recurso interposto pelo PCP sobre a admissão da proposta de lei n.º 121/II, que concede autorização ao Governo para legislar sobre finanças locais. Interveio no debate o Sr. Deputado Silva Graça (PCP), que respondeu, no fim, a um protesto do Sr. Deputado Roleira Marinho (PSD). Após a votação do recurso, que foi rejeitado, produziram declarações de voto os Srs. Deputados Miranda Calha (PS), Carlos Robalo (CDS), Herberto Goulart (MDP/CDE) e Silva Graça (PCP).

Na segunda parte deste período da ordem do dia, continuou-se a discussão da proposta de lei n.º 100/II, que autoriza o Governo a legislar em matéria de definição de crimes, penas e medidas de segurança com vista à aprovação de um novo Código Penal e à revogação do vigente, autorizando igualmente o Governo a legislar em matéria de contravenções e sobre o regime penal especial aplicável a jovens delinquentes dos 16 aos 25 anos. Intervieram no debate os Srs Deputados Costa Andrade (PSD) — que anunciou a apresentação na Mesa de duas propostas de substituição ao texto da proposta de lei —, Lino Lima (PCP), Sousa Lara (PPM), Vilhena de Carvalho (ASDI). António Taborda (MDP/CDE) e Armando Lopes (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 13 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: - Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 9 horas e 50 minutos.

Encontravam-se presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

Adérito Manuel Soares Campos. Adriano Silva Pinto.

Afonso de Sousa F. de Moura Guedes.

Alberto Monteiro Araújo.

Álvaro Barros Marques Figueiredo.

Amândio Anes de Azevedo.

Amadeu Afonso Rodrigues dos Santos.

Amélia Cavaleiro M. Andrade Azevedo.

Anacleto Silva Baptista.

António Duarte e Duarte Chagas.

António Maria de O. Ourique Mendes.

António Roleira Marinho.

António Vilar Ribeiro.

Arménio Jerónimo Martins Matias.

Carlos Dias Ribas.

Cecília Pita Catarino.

Cristóvão Guerreiro Norte.

Daniel Cunha Dias.

Eleutério Manuel Alves.

Fernando José Sequeira Roriz.

Fernando Manuel Cardote B. Mesquita.

Francisco Mendes Costa.

Jaime Adalberto Simões Ramos.

João Aurélio Dias Mendes.

João Evangelista Rocha Almeida.

João Manuel Coutinho de Sá Fernandes.

João Vasco da Luz Botelho Paiva.

Joaquim Manuel Cabrita Neto.

Joaquim Pinto.

José Augusto Ferreira de Campos.

José Luís Figueiredo Lopes.

José Manuel Pinheiro Barradas.

José Mário de Lemos Damião.

Leonel Santa Rita Pires.

Luís António Martins.

Luís Sousa Palha.

Manuel António Araújo dos Santos.

Manuel António Lopes Ribeiro.

Manuel da Costa Andrade.

Manuel João Vaz Freixo.

Manuel Maria Moreira.

Manuel Pereira.

Manuel Ribeiro Arruda.

Maria da Glória Rodrigues Duarte.

Maria Margarida do R. da C. S. M. Ribeiro.

Mário Ferreira Bastos Raposo.

Nicolau Gregório de Freitas.

Nuno Aires Rodrigues dos Santos.

Reinaldo Alberto Ramos Gomes.

Valdemar Cardoso Alves.

Victor Pereira Crespo.

Virgílio António Pinto Nunes.

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.

Alberto Marques Antunes.

Alfredo Pinto da Silva.

António Duarte Arnaut.

António Cândido Miranda Macedo.

António Carlos Ribeiro Campos.

António Fernando Marques R. Reis.

António Gonçalves Janeiro.

António José Sanches Esteves.

Armando dos Santos Lopes.

Beatriz Cal Brandão.

Bendo Elísio de Azevedo.

Eduardo Ribeiro Pereira.

Edmundo Pedro.

Fausto Sacramento Marques.

Francisco Verdasca Vieira.

Francisco Manuel Marcelo Curto.

Guilherme Gomes dos Santos.

Jaime José Matos da Gama.

João Francisco Ludovico da Costa.

Joaquim José Catanho de Menezes. Joaquim Sousa Gomes Carneiro.

José Manuel Niza Antunes Mendes.

Júlio Francisco Miranda Calha.

Leonel de Sousa Fadigas.

Luís Silvério Gonçalves Saias.

Manuel Francisco da Costa.

Maria Emília Moreira da Silva.

Maria Teresa V. Bastos Ramos Ambrósio.

Mário Manuel Cal Brandão.

Raúl d'Assunção Pimenta Rego.

Teófilo Carvalho dos Santos.

Vítor Manuel Brás.

Centro Democrático Social (CDS)

Adalberto Neiva de Oliveira.

Adriano José Alves Moreira.

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.

Alberto Henriques Coimbra:

Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.

Jorge Moura Neves Fernandes.

António Mendes Carvalho.

António Paulo Rolo.

Armando Domingos L. Ribeiro Oliveira.

Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa. . .

Carlos Martins Robalo.

Duarte Nuno Correia Vasconcelos.

Emílio Leitão Paulo.

Eugénio Maria Anacoreta Correia.

Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.

Francisco Manuel de Menezes Falcão.

Henrique José C. M. Pereira de Moraes.

João Gomes de Abreu de Lima.

João José M. Pulido de Almeida.

João Lopes Porto.

João da Silva Mendes Morgado.

José Alberto de Faria Xerez.

Luís Filipe Paes Beiroco.

Luísa Maria Freire Vaz Raposo.

Manuel António de Almeida Vasconcelos.

Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.

Maria José Paulo Sampaio.

Rui António Pacheco Mendes.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.

Álvaro Favas Brasileiro.

António Anselmo Aníbal.

António José de Almeida Silva Graça.

António José M. Vidigal Amaro.

Artur Manuel Mendonça Rodrigues.

Carlos Alberto do Carmo C. Espadinha.

Carlos Alfredo de Brito.

Custódio Jacinto Gingão.

Custódio Silva Ferreira.

Fernando de Almeida Sousa Marques.

Francisco Miguel Duarte.

Georgete de Oliveira Ferreira.

Jerónimo Carvalho de Sousa.

João Carlos Abrantes.

Jorge Manuel Abreu'de Lemos.

Jorge Manuel Lampreia Patrício.

José Manuel Antunes Mendes. José Manuel da C. Carreira Marques.

José Manuel Maia Nunes de Almeida.

José Rodrigues Vitoriano.

Josefina Maria Andrade.

Lino Carvalho de Lima.

Manuel Gaspar Cardoso Martins.

Manuel Rogério de Sousa Brito.

Manuel Silva Ribeiro de, Almeida.

Maria Alda Barbosa Nogueira.

Maria d'Aires Sande Silva.

Maria Odete dos Santos.

Mariana Grou Lanita da Silva.

Octávio Augusto Teixeira.

Osvaldo Sarmento de Castro. Zita Maria de Seabra Roseiro.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António Cardoso Moniz.

António de Sousa Lara.

Henrique Barrilaro Ruas.

Acção Social-Democrata Independente (ASDI)

Fernando Dias de Carvalho.

Joaquim Jorge de Magalhães S. Mota.

Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.

União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS)

António Manuel C. Ferreira Vitorino. António Poppe Lopes Cardoso. Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE)

António Monteiro Taborda. Herberto de Castro Goulart da Silva.

União Democrática Popular (UDP)

Amadeu José Ferreira.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário para proceder à leitura do expediente.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Foi entregue na Mesa, dirigido ao Sr. Presidente da Assembleia da República, o seguinte ofício da Comissão de Regimento e Mandados:

Comunico a V. Ex.^a, para efeitos de rectificação do relatório n.º 172 — substituição de deputados — lido e aprovado na sessão plenária de 8 de Julho corrente, que o substituto do Sr. Deputado do Partido Socialista Rui Fernando Pereira Mateus é o Sr. Deputado Sérgio Augusto Nunes Simões e não o Sr. Deputado Edmundo Pedro como, por lapso, foi indicado no referido relatório.

Para além deste ofício, foram apresentados na Mesa nas últimas reuniões plenárias os seguintes requerimentos:

Reunião do dia 13 de Julho de 1982:

Ao Governo, formulado pelos Srs. Deputados Jerónimo de Sousa e Octávio Teixeira; ao Ministério da Educação e das Universidades, formulado pelo Sr. Deputado Jorge Lemos; ao Governo, formulado pelo Sr. Deputado Fernando Cardote; a diversos Ministérios (3), formulados pelo Sr. Deputado Fernando Dias de Carvalho; à Administração-Geral do Açúcar e do Álcool, formulado pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira.

Reunião do dia 14 de Julho de 1982:

Aos Ministérios da Habitação, Obras Públicas e Transportes e da Agricultura, Comércio e Pescas (2), formulados pelos Srs. Deputados Custódio Ferreira e Álvaro Brasileiro; aos Ministérios da Educação e das Universidades e da Habitação, Obras Públicas e Transportes (2), formulados pelo Sr. Deputado Lacerda de Queiroz; ao Ministério dos Assuntos Sociais, formulado pelo Sr. Deputado Manuel Martins Moreira; ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, formulado pelo Sr. Deputado Custódio Jacinto Gingão: ao Ministério das Finanças e do Plano, formulado pelo Sr. Deputado Fernando Dias de Carvalho;

O Governo respondeu a requerimentos apresentados pelos seguintes Srs. Deputados:

António Sousa Franco, na sessão de 2 de Abril de 1981; Maria Odete Santos, na sessão de 23 de Abril do ano findo; Joaquim Gomes dos Santos, nas sessões de 30 de Abril de 1981 e 1 de Abril de 1982; José Manuel Mendes, na sessão de 21 de Maio de 1981; Isilda Barata, na sessão de 30 de Junho do ano findo; António Lopes Cardoso, na sessão de 7 de Julho do ano passado; Anselmo Aníbal e Jorge Lemos, na sessão de 12 de Outubro último; Magalhães Mota, nas sessões de 12 de Outubro e 4 de Dezembro de 1981 e 4 de Maio último; António Mota, na sessão de 17 de Dezembro de 1981; Adelino Teixeira de Carvalho, Joaquim Gomes Carneiro, Manuel dos Santos e Carlos Lage, na sessão de 16 de Março; Luís Filipe Madeira, na sessão de 15 de Abril; Ilda Figueiredo, na sessão de 22 de Abril; Adelino Teixeira de Carvalho na sessão de 26 de Abril.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, será publicada a correcção agora feita relativa à substituição do Sr. Deputado Rui Fernando Pereira Mateus.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: - Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Tive oportunidade de dar uma volta pelas diferentes bancadas solicitando consenso no sentido de produzirmos uma declaração política, cuja urgência, Sr. Presidente, fundamento no facto de, por um lado, o nosso camarada que a irá produzir estar impossibilitado de estar presente na próxima segunda-feira e, sobretudo, no facto de não haver ainda quórum de funcionamento para o período da ordem do dia.

Pergunto, pois, à Mesa se está de acordo em que se produzisse essa declaração política.

O Sr. Presidente: — Como sabe, Sr. Deputado, o acordo a que chegámos, e a deliberação por mim tomada após ouvir a conferência dos grupos parlamentares na semana passada, foi no sentido de haver um período normal de antes da ordem do dia. Aliás, na passada terça-feira já assim se procedeu e na próxima semana será na segunda-feira que se fará o período de antes da ordem do dia. Noutros dias, poderiam ser emitidas declarações políticas, cuja urgência fosse reconhecida consensualmente por todos os partidos.

Quanto à urgência da declaração política do seu partido, Sr. Deputado, não tenho qualquer dúvida em dar-lhe a palavra.

Porém, Srs. Deputados, se não há consenso, não estou em condições de lhe conceder a palavra, como sabe.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Manuel Pereira, para se pronunciar sobre este assunto.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, a razão do nosso assentimento à produção da declaração política pelo PCP — caso ela não exceda 5 ou 6 minutos — reside no facto de, não havendo ainda quórum para o período da ordem do dia, podermos começar a funcionar.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — E se durar 6 minutos e meio?

Protestos do CDS.

No entanto, já não concordaremos, se houver quórum para iniciarmos o período da ordem do dia.

O Sr. Presidente: — Vamos confirmar o número de presenças.

Entretanto tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em princípio, iríamos dar o nosso consenso à pretensão do Sr. Deputado Jorge Lémos, mas tendo em conta as reacções da bancada do Partido Comunista não damos o nosso consenso para que se faça uma declaração política.

Aplausos do PSD

O Sr. **Presidente:** — Uma vez que não há consenso, vamos verificar o número de Srs. Deputados presentes na Sala para sabermos se é ou não possível passar ao período da ordem do dia.

1 1 1 m

Pausa.

A Sr. a Zita Seabra (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

1 to 1 to 1 to 1 to 1 to 1

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. a Deputada.

A Sr. a Zita Seabra (PCP): — Sr. Presidente, pretendo esclarecer que o nosso objectivo não era, de maneira nenhuma, atrasar os trabalhos da Assembleia mas sim, pelo contrário, facilitá-los.

Com efeito, se não houvesse quórum de funcionamento, poderíamos, pelo menos, aproveitar o tempo produzindo uma declaração política no período de antes da ordem do dia

- O Sr. **Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.
- O Sr António Arnaut (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista não se opõe a que a bancada comunista produza uma declaração política.

Na verdade, não havendo até este momento quórum suficiente para o funcionamento da Assembleia, não se justificaria que fosse impedido o uso da palavra ao Partido Comunista, tanto mais que ele invoca — e nós não somos juízes para avaliarmos essa circunstância — a urgência nessa declaração. Esta a razão por que pensamos dever ser-lhes dada a possibilidade de produzirem a declaração política.

- O Sr. Presidente: A contagem que acabámos de efectuar revelou que estão presentes na Sala 74 Srs. Deputados. Este número constitui quórum suficiente para o funcionamento da Assembleia no período antes da ordem do dia, mas não no período da ordem do dia.
- O Sr. Manuel Pereira (PSD): Peço a palavra, Sr. Presidente.
 - O Sr. Presidente: Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, o nosso receio reside no facto de a declaração política do PCP vir a suscitar pedidos de esclarecimento, protestos e contraprotestos, levando ao excessivo alongamento deste período, prejudicando, certamente, a ordem de trabalhos desta sessão, que nós desejamos termine impreterivelmente às 13 horas.

O Sr. Presidente: - Esse, Sr. Deputado, e salvo o devido respeito, é outro problema.

Neste momento, importa considerar o que ficou acordado e estabelecido quanto à urgência das declarações políticas, reconhecida consensualmente por todos os partidos. Outra coisa. Sr. Deputado, é o problema de surgirem eventuais pedidos de esclarecimento e protestos, como tantas vezes acontece, que podem sempre ficar adiados para a próxima semana.

- O Sr. Costa Andrade (PSD): Está bem, falem lá.
- CO, Sr. Presidente: Tem a palavra a Sr. a Deputada Zita Seabra.

A Sr. a Zita Seabra (PCP): — Sr. Presidente, pretendo apenas dizer que não temos um empenho muito especial ém fazer a declaração política, pois não é de uma urgência extrema.

Como já referi, pretendíamos apenas aproveitar o tempo dos deputados que aqui estão e da própria Assembleia da República, antes de entrarmos no períodó da ordem do dia, já que não há quórum de funcionamento. Uma vez que isso não se verifica, teremos de aguardar que haja quórum de funcionamento.

- O Sr. Carlos Robalo (CDS): É esse o sistema!
- O Sr. Presidente: Exactamente. Não havendo quórum de funcionamento faltam apenas 8 Srs. Deputados para que tal se verifique teremos de suspender os trabálhos por uns minutos.

Estou em crer que, com a intervenção das direcções dos grupos parlamentares, é natural que cheguem à Sala mais Srs. Deputados, pois ...

- e O Sr. António Arnaut (PS): Peço a palavra, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente: Só um momento, Sr. Deputado. Estão no Parlamento bastantes mais Srs. Deputados do que aqueles que se encontram presentes na Sala — há uma comissão em reunião neste momento.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Amaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente, do nosso ponto de vista, afigura-se-nos um pouco aberrante que a Assembleia interrompa os seus trabalhos, a aguardar quorum, quando pode funcionar desde já para a produção de declarações políticas.

Nós próprios temos uma declaração que julgávamos conveniente e útil ser produzida hoje.

Se V Ex. a está disposto a interromper os trabalhos até à existência de quórum de funcionamento em períodos da ordem do dia, nesse caso, requeremos que a Assembleia continue no período de antes da ordem do dia e que seja, então, dada à bancada do Partido Socialista a possibilidade de fazer uma intervenção.

- O Sr. Presidente: Sr. Deputado, indefiro o seu requerimento com fundamento na decisão tomada, que foi no sentido de só haver declarações políticas se existir consenso de todos os partidos. O Sr. Deputado não me diz se tem esse consenso. Assim sendo, não posso deferir o seu requerimento. Todavia, Sr. Deputado, se assim o entender, poderá recorrer da decisão para o Plenário.
- O Sr. António Arnaut (PS): Não havia objecções, Sr. Presidente!
- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo.
- O Sr. Carlos Robalo (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A posição que o Sr. Deputado António Arnaut está a tomar baseia-se no seu desconhecimento da posição tomada pelo representante do PS na reunião dos líderes parlamentares.

O representante do PS nesta reunião foi um claro defensor da não existência, sequer, de declarações políticas normais, tendo-se chegado à conclusão de que só uma situação especial, reconhecida por todos os grupos parlamentares, é que pode levar à existência de declarações políticas.

Mas agora o Sr. Deputado Arnaut já vai mais longe, dizendo que não é uma declaração política mas uma intervenção no período de antes da ordem do dia que considera urgente.

Quero dizer-lhe que desta maneira foge totalmente ao esquema acordado.

Como tem acontecido algumas vezes neste Parlamento, quando não há existência de quórum para funcionamento aguarda-se uns momentos, havendo uma interrupção dos trabalhos.

O Sr. António Arnaut (PS): — Bem!

O Orador: - Foi isto que ficou acordado.

O problema não reside em saber se se deve proferir ou não uma declaração política. Trata-se, sim, do respeito pelas regras do jogo que foram estipuladas.

É essa a nossa posição, Sr. Deputado António Arnaut, e é em virtude dela que não damos o nosso consenso. Aliás, muito menos o poderemos dar quando nas discussões surgem reacções extemporâneas e desagradáveis sobre o manifestar de uma posição.

Com isto estamos a cumprir as regras que foram determinadas na conferência dos líderes e o Sr. Deputado António Arnaut, que foi tantas vezes a essas conferências, sabe que não deixa de ter alguma importância o acordado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passo a informar que há 89 deputados na Sala e que temos, portanto, quórum para o período da ordem do dia.

Suponho que, pelo menos de momento, o problema está ultrapassado, mas como os Srs. Deputados Herberto Goulart e Lopes Cardoso tinham pedido a palavra, concedo-a primeiramente ao Sr. Deputado Herberto Goulart.

O Sr. Herberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Presidente, se há quórum para o funcionamento do período da ordem do dia, prescindo de me manifestar sobre este assunto, não sem, antes chamar a atenção para o facto de que a interpretação do Sr. Presidente é exactamente decorrente do que foi combinado na conferência dos grupos parlamentares.

É claro que a questão só é ultrapassável havendo o acordo de todos os partidos. Estou convencido de que o lógico será que os partidos se ponham de acordo, para que se possa produzir uma declaração política. Além de que com isto evitar-se-ia a cena, para mim lamentável, de que a Assembleia tivesse que interromper os seus trabalhos por falta de quórum depois das 11 horas da manhã.

- O Sr. **Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.
- O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): Sr. Presidente, não posso deixar de registar que entrámos, de certo modo, no domínio do absurdo.

Quando se decidiu, que não havia declarações políticas no período de antes da ordem do dia não era por uma questão de princípio contra as declarações políticas no referido período, mas sim por uma questão de aceleramento dos trabalhos.

Caímos nesta situação perfeitamente absurda — desculpem-me o termo — de estarmos aqui a empatar, a passar o tempo, impedindo as declarações políticas, atidos a um acordo que tínha a sua razão mas que nas condições em que vivemos não tem razão de espécie nenhuma.

De facto, Sr. Presidente, acabo por não entender rigorosamente coisíssima nenhuma.

Vozes do PCP: - Muito bem!

ORDEM DO DIA

- O Sr. Presidente: Srs. Deputados, passamos ao primeiro ponto da primeira parte do período da ordem do dia, de que consta a apreciação de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, que vai ser lido.
- O Sr. Deputado Jorge de Lemos, que é o relator, tem a palavra.
- O Sr. **Jorge de Lemos** (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados: É do seguinte teor o relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos:

Em reunião realizada no dia 16 de Julho de 1982, pela 10 horas, foram apreciadas as seguintes substituições:

- 1 Solicitada pelo Partido Social-Democrata:
 - Júlio de Lemos Castro Caldas (círculo eleitoral de Viana do Castelo), por Eduardo Manuel Lourenço de Sousa. Esta substituição é pedida para os próximos dias 20 de Julho corrente a 22 de Agosto próximo, inclusive.
- 2 Solicitadas pelo Partido Socialista:
 - Manuel Alfredo Tito de Morais (círculo eleitoral de Lisboa), por Sérgio Augusto Nunes Simões. Esta substituição é pedida por um período não superior a 30 dias.
 - José Gomes Fernandes (círculo eleitoral de Aveiro), por Manuel Tavares. Esta substituição é pedida por um periodo não superior a 30 dias, a contar do próximo dia 19 de Julho corrente, inclusive.
 - Júlio Filipe de Almeida Carrapato (círculo eleitoral de Faro), por Fernando Reis Luís. Esta substituição é pedida para os próximos dias 21 e 22 de Julho corrente, inclusive.

Alfredo José Somera Simões Barroso (círculo eleitoral de Leiria), por Hermínio Martins de Oliveira. Esta substituição é pedida para os próximos dias 21 a 30 de Julho corrente, inclusive.

3 — Solicitadas pelo Partido do Centro Democrático Social:

Emídio Ferrão da Costa Pinheiro (círculo eleitoral de Lisboa), por Pedro Eduardo Freitas de Sampaio. Esta substituição é pedida para os próximos dias 19 de Julho corrente a 6 de Agosto, inclusive.

Armando Domingos Lima Ribeiro de Oliveira (círculo eleitoral de Braga), por Manuel Afonso de Almeida Pinto. Esta substituição é pedida para os próximos dias 22 e 23 de Julho corrente, inclusive.

Francisco Manuel de Menezes Falcão (círculo eleitoral de Leiria), por Manuel Ferreira Castelhano. Esta substituição é pedida para os próximos dias 19 a 21 de Julho corrente, inclusive.

Mário Gaioso Henriques (círculo eleitoral de Aveiro), por António Paulo Rolo. Esta substituição é pedida para os próximos dias 17 a 19 de Julho corrente, inclusive.

Mário Gaioso Henriques (círculo eleitoral de Aveiro), por António Paulo Rolo. Esta substituição é pedida para os próximos dias 22 a 30 de Julho corrente, inclusive.

Emílio Leitão Paulo (círculo eleitoral da Guarda), por José Nunes Pereira. Esta substituição é pedida para os próximos dias 19 a 23 de Julho corrente, inclusive.

Adalberto Manuel da Fonseca Neiva de Oliveira (círculo eleitoral do Porto), por Joaquina Rosa da Costa. Esta substituição é pedida para os próximos dias 19 a 21 de Julho corrente, inclusive.

João Lopes Porto (círculo eleitoral da Porto), por Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão. Esta substituição é pedida para os próximos dias 19 a 26 de Julho corrente, inclusive.

António Jacinto Martins Canaverde (círculo eleitoral da Guarda), por Jorge Moura Neves Fernandes. Esta substituição é pedida para os próximos dias 15 e 16 de Julho corrente, inclusive.

4 — Solicitada pelo Partido Popular Monárquico:

António Borges de Carvalho (círculo eleitoral de Viseu), por João Almeida Mateus. Esta substituição é pedida para os próximos dias 27 a 30 de Julho corrente, inclusive.

5 — Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concernentes círculos eleitorais.

6 — Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

7 — Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

8 — O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Comissão: Secretário: Alexandre Correia de Carvalho Reigoto (CDS) — Secretário: José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — Antóno Duarte e Duarte Chagas (PSD) — Cristóvão Guerreiro Norte (PSD) — Valdemar Cardoso Alves (PSD) — Armando dos Santos Lopes (PS) — Bento Elísio de Azevedo (PS) — Alfredo Pinto da Silva (PS) — Manuel de A. de Almeida e Vasconcelos (CDS) — Duarte Nuno de Vasconcelos (CDS) — Armando de Oliveira (CDS) — Victor Afonso Pinto da Cruz (CDS) — Jorge Manuel Abreu de Lemos (PCP) — António Cardoso Moniz (PPM) — Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (ASDI) — Amadeu José, Ferreira (UDP).

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, vamos votar o relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos que acaba de ser lido.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidadê (registando-se a ausência da UDP).

O Sr. **Presidente:** — O segundo ponto da primeira parte do período de antes da ordem do dia é a discussão do recurso interposto pelo PCP sobre a admissão da proposta de lei n.º 121/II, que concede autorização ao Governo para legislar sobre finanças locais.

O recurso foi apresentado pelo Sr. Deputado Silva Graça e outros do Partido Comunista.

Está em discussão.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais uma vez, por exclusiva culpa da AD e do seu Governo, a Assembleia da República vai ter de se pronunciar sobre a constitucionalidade de uma proposta de autorização legislativa.

Mais uma vez, por exclusiva responsabilidade da AD e do seu Governo, a Assembleia da República vê ser-lhe roubada a oportunidade de discutir com seriedade e profundidade as graves questões que afectam o poder local democrático emergente do 25 de Abril.

Há uma semana, apreciámos aqui as inconstitucionalidades de que enferma inexoravelmente a proposta de alteração legislativa relativa à matéria da delimitação de áreas de investimento entre a Administração Central, Local e Regional. Hoje apreciamos as mesmas inconstitucionalidades, mas agora referidas à proposta de autorização legislativa sobre finanças locais.

Não é a discussão do tema que se repete. Não venham os senhores deputados da AD alegar isso. O que se repete e o que é grave é a insistência da AD no caminho da inconstitucionalidade, do arbítrio, do baixo eleitoralismo.

Da nossa parte, não nos cansaremos de repetir a denúncia desses objectivos da AD.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: De par com a revisão reaccionária e inconstitucional da Constituição, pretente a AD, ao mesmo tempo, introduzir, à pressa, na Assembleia da República, um conjunto de diplomas que se fossem aprovados constituiriam um rude golpe no poder local democrático tal como está organizado no nosso país.

Incapaz de o liquidar às escâncaras, procura a AD a forma de o fazer no recato dos gabinetes ministeriais, ao abrigo de possíveis contradições existentes entre os seus deputados, furtando-se a qualquer tipo de consenso democrático

Ao pacote de propostas de leis antiautárquicas, segue-se assim agora novo pacote — o pacote das autorizações legislativas antiautárquicas.

Na semana passada discutimos a impugnação, que já referi, da proposta de lei de autorização relativa à matéria da delimitação de áreas de investimento. Hoje discutimos a impugnação, também apresentada pelo PCP, da proposta de lei de autorização relativa às finanças locais. Trata-se de matéria fundamental para o funcionamento democrático e eficaz das autarquias.

Vale a pena recordar a argumentação expendida há uma semana, associando-lhe mais algumas ideias atinentes à importância e especificidade da matéria em causa.

Ficou claro no debate anterior que as propostas de autorizações legislativas respeitantes à organização do poder local (como é o caso) são inconstitucionais. Basta recordar o que resulta da associação e combinação dos artigos 167.º, alínea h), e 171.º, n.º 3, da Constituição da República.

Quando a Constituição da República considera, como considera, que a organização das autarquias locais é assunto que constitui reserva de competência legislativa da Assembleia:

Quando considera, como considera, que essa matéria e as leis que a ela se referem são votadas obrigatoriamente em Plenário na especialidade;

então é óbvio que essas matérias não podem nunca ser entregues pela Assembleia a outro órgão que não seja a própria Assembleia, reunida em Plenário.

Foi isso que ficou claro na discussão aqui havida. E é bom que se recorde que a argumentação não partiu só da nossa bancada, foi comum a todas as bancadas da oposição, sem argumentos ou contra-argumentos válidos por parte das bancadas da AD.

Como foi dito durante o debate «não faz sentido que se proiba a votação na especialidade em comissão, na Assembleia da República e se permita a aprovação através do Conselho de Ministros no Governo».

Os partidos da AD foram incapazes de refutar esta argumentação. E que não haja dúvidas: a Lei das Finanças Locais diz precisamente respeito e é um ponto fulcral da organização e do funcionamento do poder local. E não será o Sr. Deputado Fernando Condesso que virá agora dizer o contrário, porque sabe perfeitamente que esta é a verdade pura e simples!

Como é possível, Srs. Deputados, perspectivar um poder local autónomo sem autonomia financeira?

Como é possível defender a autonomia administrativa do poder local sem defender o pressuposto fundamental que é a sua autonomia financeira?

Como é possível definir atribuições e competências sem fazê-las acompanhar dos recursos financeiros correspondentes?

É assim, Srs. Deputados, indiscutível que uma lei como a Lei das Finanças Locais diz respeito ao modo de organização das autarquias locais, por isso mesmo insus-

ceptível de regulamentação sem ser pela própria Assembleia da República. Que pretende então a AD e o seu Governo com esta ilegítima pressa e esta inconstitucional proposta? Que pretende com este expediente?

Em ano de eleições autárquicas, não é difícil de adivinhar o que é que a AD pretende.

A AD é responsável directa pelo sucessivo incumprimento da actual Lei das Finanças Locais, roubou assim milhões de contos às autarquias e reflexamente às populações, que não puderam ter acesso a muitos benefícios e melhoramentos, a que tinham direito.

Mas, com a proximidade das eleições, a AD, que controla os meios de comunicação social, que ocupa o Ministério da Administração Interna e os órgãos da Administração Pública em geral, procura agora a cobertura mais ou menos «legal» para acções demagógicas e propagandísticas adequadas à época. É para isso, é para manobras eleiçoeiras, que a AD quer obter da sua maioria parlamentar (atenta, veneranda e obrigada) o voto seguidista que lhe permita fazer em Conselho de Ministros uma «lei de finanças contra as autarquias locais», uma Lei de Finanças Locais que seja uma verdadeira lei da chapelada.

E necessário dar cobertura ao esbulho anual que constitui a não aplicação da Lei n.º 1/79? Dê-se então autorização legislativa ao governo da AD para no recato dos gabinetes e no sossego do Verão elaborar alguma coisa que faça legal o que hoje é um enorme roubo!

E necessário reconstituir os sacos azuis tão ao gosto da AD e dos seus antecessores? Dê-se então autorização legislativa ao governo da AD para que seja possível ao Sr. Ângelo Correia comportar-se impunemente como um Marchueta dos nossos dias.

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Orador: — É necesário privilegiar determinados municípios em detrimento de outros? Dê-se então autorização legislativa ao governo da AD para a pretexto dos investimentos intermunicipais se reconstituir o velho, injusto e reaccionário sistema das comparticipações e subsídios.

A lei que o Governo promete com a autorização legislativa que agora pede, autorização que, repita-se, é inconstitucional, não é uma nova Lei de Finanças Locais. Pelo contrário. É a instituição de um sistema injusto, cacíqueiro e centralizador. Como se pode reivindicar seja do que for uma maioria que procede deliberadamente contra a Constituição, contra as populações, contra o poder local democrático?

A inconstitucionalidade da operação em curso levou-nos a impugnar a autorização legislativa solicitada. É isso que fazemos, foi nesse sentido que aqui expus a nossa posição.

Apelamos aos democratas desta Assembleia para que com o seu voto nos acompanhem.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

- O Sr. **Presidente:** Ao que julgo, para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Roleira Marinho.
- O Sr. Roleira Marinho (PSD): Mais uma vez nos debruçámos aqui sobre um recurso apresentado pelo PCP. Mais uma vez iremos dizer ao PCP: «Não!»
- O PCP acusa o Governo e a maioria de «baixo eleitoralismo» e de prejudicar os municípios e as disposições da Lei das Finanças Locais.

Ora, das duas uma: ou o Governo faz eleitoralismo beneficiando e melhorando as leis ou o Governo prejudica os municípios e, então, fica em dificuldades perante as populações locais.

Desta contradição o que fica é a confusão do PCP que, a todo o custo, pretende introduzir a desconfiança junto das populações.

Sabe o Sr. Deputado que muitas das responsabilidades pela não discussão atempada da lei nesta Assembleia lhe cabem a si e ao seu partido — e com isto não direi que ao nosso, e a todos os outros, também não caibam algumas. Mas nós não apresentámos o recurso. Quem o apresentou foi o PCP, logo a quem assacamos responsabilidades pelo atraso é ao PCP.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Peço a palavra para contraprotestar, Sr. Presidente.

. O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Deputado, eu julguei que la invocar uma qualquer razão válida. Mas afinal o Sr. Deputado Roleira Marinho veio dar-me razão quando, na intervenção que proferi, justificando a impugnação, disse que a maioria, os seus deputados — que são mais deputados do Governo do que outra coisa —, é de facto uma maioria seguidista, obrigada e veneranda ao Governo.

Não contrabateu nenhuma das argumentações fundamentais, não contrabateu que, de facto, isto é inconstitucional, não referiu qualquer tipo de argumentação válida e veio para o Plenário da Assembleia da República com calúnias, demonstrando a fraqueza total, neste momento, da AD, ao dizer que a culpa disto não ter sido discutido na Assembleia da República se pode assacar, ao Partido Comunista Português e a mim próprio.

O Sr. Deputado Roleira Marinho provavelmente desconhece, ou então já começa a pensar que a sua maioria se vai transformar rapidamente em minoria, que os senhores são aqui maioritários e que podem fazer funcionar a Assembleia da República e as comissões quando quiserem e a vosso bel-prazer.

Não percebo, Sr. Deputado, como se podem assacar responsabilidades ao Partido Comunista Português no tocante a esta matéria. É que, de facto, esta matéria está há muito tempo na Assembleia da República e os senhores não têm demonstrado o mínimo desejo de a discutir na especialidade, não têm demonstrado o mínimo desejo de chegar a consenso numa lei tão importnate como a Lei das Finanças Locais e hoje, Julho, a fechar a II Sessão Legislativa, autorizam o Governo a legislar sobre matéria tão fundamental como são os recursos financeiros das autarquias.

Este é que é o ponto fulcral da questão e o Sr Deputado deu-lhe a volta, não respondeu, não argumentou e veio caluniar, dando aliás, repito, razão àquilo que dissemos no tocante ao seguidismo.

Sr. Deputado, nós já estamos hábituados, não só na Assembleia da República como mesmo em órgãos de poder local tão importantes como a Câmara Municipal de Lisboa, e que, mesmo tendo a maioria absoluta, os senhores não sejam capazes de votar aquilo que querem. Não são! E não são porque têm grande dificuldade em argumentar perante a opinião pública em relação aos vossos projectos reaccionários. Não são porque aquilo que vocês terão que discutir tem a rejeição todal do povo português.

Por isso remetem para o Governo, qual parlamento moderno da AD — parlamento que reúne à porta fechada —, legislação que não são capazes de produzir em sítio próprio que é a Assembleia da República, como manda a Constituição.

A sua intervenção mais não veio do que confirmar as nossas preocupações e as nossas avaliações em relação ao vosso comportamento político.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

- O Sr. Presidente: Srs. Deputados, como não há mais inscrições dou por encerrada a discussão do recurso e vamos passar à sua votação.
- A Sr. a Zita Seabra (PCP): Dá-me licença, Sr. Presidente?
 - O Sr. Presidente: Faça o favor, Sr. a Deputada.
- A Sr. a Zita Seabra (PCP): Sr. Presidente, nós solicitamos à Mesa que verifique se há quórum para votação.
 - O Sr. Presidente: Vamos verificar, Sr. a Deputada. *Pausa*.

Neste momento não há quórum de votação. Encontram-se apenas 98 deputados na Sala.

Penso que a solução correcta, a não ser que apareçam entretando mais deputados, é dar por encerrada a discussão e adiar a votação para a próxima sessão.

- O Sr. Manuel Pereira (PSD): Peço a palavra, Sr. Presidente.
 - O Sr. Presidente: Faça o favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Manuel Pereira (PSD): Sr. Presidente, eu sugeria que continuássemos a discussão sobre outro ponto e que depois, quando tivéssemos quórum para votação, votássemos tudo.
- O Sr. Presidente: É essa exactamente a minha proposta só que feita noutros termos, Sr. Deputado.

A discussão desta matéria está encerrada e não havendo possibilidade de a votar agora votaremos na próxima sessão, ou antes.

- O Sr. Herberto Goulart (MDP/CDE): Peço a palavra, Sr. Presidente.
 - O Sr. Presidente: Faça o favor, Sr. Deputado. . .
- O Sr. Herberto Goulart (MDP/CDE): Sr. Presidente, eu penso que a solução de suspender a apreciação dêste ponto e de o votar na próxima sessão poderá, de facto, responder às regras regimentais.

Naturalmente não deixa de ser lamentável ter que se dizer que a maioria ande a impor que em relação à revisão constitucional se tenha que estar a trabahar até à I hora da noite, que queira, inclusivamente, alargar o número de noites e o número de dias de trabalho normal da Assembleia e depois se verifique que em relação a outras matérias importantes que há para discutir, a Assembleia não tenha, depois de I hora e meio de início regimental da reunião plenária, de facto, condições de funcionamento.

· Agora o que eu penso que não pode de maneira nenhuma ser aceite — e não entendi bem qual a decisão que a Mesa pretende tomar — é a sugestão que foi feita no sentido de saltarmos para a segunda parte da ordem do dia e de depois voltarmos atrás a votar matéria da primeira parte. Penso que não é regimental esta decisão de intercalar uma matéria com outra tal como também não o é o suspender em certa altura a segunda parte da ordem do dia e vir retomar matéria constante da primeira parte.

Penso que, de facto, a solução mais pertinente seria verificar se os grupos parlamentares têm condições de garantir o quórum a estas horas do meio da manhã e arrumar este assunto porque me parece que ele tem, inclusivamente, prazo regimental para ser discutido.

- O Sr. Carlos Robalo (CDS): Dá-me licença, Sr. Presidente?
 - O Sr. Presidente: Faça o favor.
- O Sr. Carlos Robalo (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Somos os primeiros a lamentar a falta de quórum.

Porém, temos também que lamentar que alguns senhores deputados falem na falta de quórum como se estivessem a dar uma participação efectiva no quórum desta Assembleia. Isto para dizer que seria bom que o Sr. Deputado Herberto Goulart não se referisse muito a quórum, até porque, tendo o seu partido uma representação neste Parlamento de 2 deputados, que me conste, só V Ex.ª está presente!

Aplausos do CDS e PSD.

Não vejo, portanto, onde está a moral em referir a falta de quórum relativamente aos outros!

Sr. Deputado, temos que assumir a situação — é certo! —, mas devemos começar por assumi-la na nossa própria casa.

- O Sr. Jorge Lemos (PCP): Olhe para a sua bancada!
- O Orador: Olhe para a sua!
- O Sr. **Presidente:** Srs. Deputados, não vamos criar uma polémica paralela, pois temos um problema concreto a resolver.

Tem a palavra, Sr. Deputado Herberto Goulart.

O Sr. Herberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Presidente, é para fazer um protesto em relação à intervenção do Sr. Deputado Carlos Robalo.

Sr. Deputado Carlos Robalo, antes de fazer uma intervenção desse tipo, devia ter olhado para as suas bancadas.

Devo também dizer-lhe que, com 2 deputados, não podemos contribuir para o quórum quando se verificou que faltavam quase 30 deputados.

O meu companheiro está aqui desde cerca das 10 horas. Tenho indicações de que continua a preparar um trabalho para o debate que se irá seguir. Está no nosso Gabinete a trabalhar na sua intervenção. Se fosse necessário estar no Plenário, estaria. Porém, reconhecemos que não é 1 deputado que vai garantir o quórum, quando faltam 30.

Se estivéssemos na situação de ser necessário mais I deputado, o meu companheiro interromperia o trabalho que está a fazer e viria para o Plenário.

Penso que é importante ter em conta que não somos nós, tendo-nos submetido às imposições da maioria, que podemos ser responsabilizados por esta falta de quórum, reflexo, aliás, da anormalidade das condições de trabalho que se estão a querer impor na Assembleia da República.

Além de anormais, tais condições são também irrealistas, gerando estas situações lamentáveis relativamente à

imagem que a Assembleia deve dar para o exterior e cuja responsabilidade cabe, repito, exclusivamente à maioria, que, por si só, tem 130 e tal deputados, competindo-lhe, por ser força maioritária, garantir as condições de funcionamento da Assembleia da República.

Aplausos do PCP.

- O Sr. **Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Figueiredo Lopes.
- O Sr. Figueiredo Lopes (PSD): Queria apenas informar a Câmara de que a Comissão Eventual para a Revisão Constitucional, tendo em vista o funcionamento da Assembleia da República, interrompeu a reunião para podermos vir para o Plenário.

Aconselhava, também, os elementos dos outros partidos que estão a trabalhar nos seus gabinetes, a terem idêntico comportamento.

O Sr. **Presidente:** — Temos, de qualquer maneira, um problema para resolver.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo.

- O Sr. Carlos Robalo (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para tirar algumas dúvidas e para que alguém se assuma, solicitava a V. Ex.^a que a contagem de quórum fosse feita por partidos, para que se verificassem as faltas.
- O Sr. **Presidente:** Com certeza. Já vamos proceder à contagem que o Sr. Deputado requere.

Em todo o caso, volto a propor à Câmara que se dê por encerrada a discussão deste recurso e que se adie a respectiva votação para a próxima segunda-feira.

Parece-me uma solução regimental, correcta e realista.

Pausa.

Não havendo objecções, faremos assim.

Então, considero que está encerrada a discussão e adiada a votação para a sessão do dia 19.

Vamos proceder à verificação do quórum.

Pausa.

Parece-me que não há quórum.

- A Sr. a Zita Seabra (PCP): Peço a palavra, Sr., Presidente.
 - O Sr. Presidente: Faça o favor, Sr. a Deputada.
- A Sr. a Zita Seabra (PCP): Sr. Presidente, fazíamos a sugestão de que se suspendessem os trabalhos por 10 minutos e que os grupos parlamentares fizessem esforços no sentido de chamar os seus deputados, a fim de se prosseguir o normal funcionamento dos trabalhos.

Talvez em 10 minutos se consiga resolver esta falta de quórum.

 O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada, eu seria mais optimista e suspenderia os trabalhos por 5 minutos. Está suspensa a sessão.

Eram 11 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: - Está reaberta a sessão.

Eram 11 horas e 40 minutos.

O Sr. **Presidente:** — Vamos agora verificar o quórum.

Estão 127 deputados na Sala.

Retiro a sugestão que tinha feito há pouco e vou pôr à votação o recurso interposto pelo PCP.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, do CDS e do PPM, e votos a favor do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE (registando-se a ausência da UDP).

O Sr. **Presidente:** — Para declarações de voto, estão inscritos os Srs. Deputados Miranda Calha, Carlos Robalo, Herberto Goulart e Silva Graça.

Tem a palavra o Sr. Deputado Miranda Calha.

O Sr. Miranda Calha (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Retomou-se aqui uma situação idêntica à que verificámos na passada sexta-feira. Discutiu-se a impugnação da admissibilidade de uma proposta de lei de autorização legislativa, desta feita sobre finanças locais.

A nossa posição sobre esta matéria manteve-se idêntica aquela que tomámos na passada sexta-feira.

De facto a conjugação da alínea h) do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 171.º levou-nos à interpretação então exposta de que a impugnação tinha a sua razão de ser. Neste sentido votámos favoravelmente o recurso apresentado.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo.
- O Sr. Carlos Robalo (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estivemos numa discussão em tudo igual à havida na sexta-feira passada. Nessa altura participámos activamente no debate, já que nos parecia ser importante o esclarecimento da matéria sobre que versava.

Toda a argumentação foi aduzida e, de facto, não foi possível à oposição, nas suas intervenções, convencer-nos de que não possuíamos razão

Hoje, a intervenção do Sr. Deputado Silva Graça — bem diferente em termos, em correcção e em política da produzida pelo Sr. Deputado Anselmo Aníbal — não nos mereceu sequer um protesto ou um pedido de esclarecimento.

Entendemos, com efeito, que esta Câmara não merecia assistir a intervenções como a que ouvimos da parte do Sr Deputado Silva Graça. Ela não serviu nem para esclarecer situações, nem para dignificar esta Casa, nem para dignificar o Sr. Deputado.

Esta a razão por que nos limitamos a esta tão curta declaração de voto.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Herberto Goulart.
- O Sr. Herberto Goulart (MDP/CDE): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sem procurar roubar tempo à Câmara sobre esta matéria, a qual penso que já vinha suficientemente discutida de uma sessão anterior em que apreciámos uma questão semelhante, sinto, todavia, a obrigação de, em nome do meu grupo parlamentar, justificar a nossa posição de voto, na medida em que entendemos que a impugnação de uma decisão da Mesa da Assembleia é um acto com alguma relevância.

Não vou desenvolver aspectos jurídicos. Refiro apenas que as razões da nossa impugnação, e portanto do nosso voto a favor do requerimento apresentado pelo PCP, foram rigorosamente as mesmas que invocámos na sessão anterior.

Pensamos, de facto, que se trata de uma matéria em que uma autorização legislativa é inconstitucional por todos os argumentos já expostos.

Gostaria ainda de referir que, para além dos aspectos jurídicos, este pedido de autorização legislativa é, para nós, do ponto de vista do funcionamento da democracia, perfeitamente chocante. Basta ter em conta a enorme polémica que esta matéria tem suscitado, o que têm sido as grandes discussões que em cada ano se têm realizado no que respeita à matéria das finanças locais e à própria forma como ela procura ser implementada na Lei do Orçamento e, posteriormente, no Orçamento Geral do Estado, para se concluir que tal matéria não pode, em termos de funcionamento regular das instituições democráticas, em termos de ética política, ser resolvida nos bastidores, nos gabinetes ministeriais. Não pode, pois, ser uma decisão do Conselho de Ministros, mesmo que mais tarde pudesse vir a ser submetida, nesta Assembleia, ao processo de ratificação.

Pensamos, de facto, que, em termos de ética, em termos de relação entre maioria e oposição, é perfeitamente inqualificável que se pretenda que esta matéria seja resolvida pelo Governo, na forma de autorização legislativa. A única possibilidade concordante para o real funcionamento de um regime democrático era, na realidade, a discussão aqui, em Plenário, aos olhos do público e aos olhos de milhares de autarcas, que, naturalmente, dão muita importância a esta matéria, que é decisiva para o funcionamento do poder local democrático.

Entretanto, assumiu a Presidência o Sr. Vice-Presidente, Amândio de Azevedo.

- O Sr. Presidente: Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça.
- O Sr. Silva Graça (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Impugnámos o pedido de autorização legislativa, e votámos em conformidade, porque tal pedido é, de facto, inconstitucional, é ilegal. E, se mais razões não houvesse porque há —, teríamos sempre que a impugnar por tais razões.

Mas há ainda razões políticas, claras, em relação a uma lei fundamental para o funcionamento do poder local no nosso país — a Lei das Finanças Locais —, a qual, como é óbvio e não há nenhum democrata, capaz de o desmentir, teria sempre que ser discutida na Assembleia da República e votada em Plenário.

Se dúvidas houvesse no tocante à nossa razão, as intervenções das bancadas da AD vieram confirmar totalmente a nossa posição. Primeiro, a desastrosa e infeliz intervenção do Sr. Deputado do PSD que não foi capaz de argumentar minimamente, que não foi capaz de aduzir um argumento contrário à nossa razão. E por fim, culminando este ramalhete de incompetência, o Sr. Deputado Carlos Robalo veio confirmar mais ainda a nossa razão no tocante a esta impugnação.

Sr. Deputado Carlos Robalo: aquilo que dissemos na semana passada e hoje é exactamente a mesma coisa. Vocês não querem discutir em aberto, à luz do dia, leis fundamentais para o funcionamento de instituições, como é o poder local democrático. Querem remetê-lo ao segredo dos gabinetes. Os senhores é que, por falta de argumenta-

ção, porque foram derrotados na argumentação da semana passada, são incapazes de aduzir qualquer tipo de argumentação. E, exactamente por isso também, o CDS se remeteu, hoje e aqui, ao silêncio, procurando na declaração de voto justificar aquilo que não foi capaz de fazer na discussão da nossa impugnação. Foi só isso, Sr. Deputado Carlos Robalo.

Aplausos do PCP. .

- O Sr. Presidente: Sr. Deputado Carlos Robalo, pede a palavra para que efeito?
- O Sr. Carlos Robalo (CDS): Sr. Presidente, ponho à consideração de V. Ex. a se o apelidar um deputado de incompetente e de não sei quê mais é ou não é razão suficiente para um protesto.
- O Sr. **Presidente:** Com certeza, Sr. Deputado. Se pretende protestar, tem a palavra.
- O Sr. Carlos Robalo (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Naturalmente que a dignidade desta Câmara não me vai levar a que apelide o Sr. Deputado Silva Graça nem de incompetente nem de demagogo, nem de curta visão, nem de visões antidemocráticas, como seria natural classificá-lo, tendo em conta a ideologia que perfilha.

Naturalmente que não o vou apelidar dessas coisas. Vou limitar-me, única e simplesmente, a lamentar que esta Assembleia esteja sujeita e tenha que estar sujeita, em honra da democracia, à linguagem permanentemente desbragada do Sr. Deputado Silva Graça.

Não o apelido de incompetente, não o apelido de demagogo, não o apelido de antidemocrático, não o apelido, sequer, de professar doutrinas que de democracia são, efectivamente, o roubo semântico do nome. Não me atrevo a tanto. Atrevo-me, única e simplesmente, a lamentar o desbragamento de uma linguagem que este Parlamento não merecia.

Aplausos do CDS.

- O Sr. Sousa Marques (PCP): Essa veio do coração!
- O Sr. Presidente: Sr. Deputado Silva Graça, se pretende contraprotestar, tem a palavra.
- O Sr. Silva Graça (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Carlos Robalo: Não tenho culpa que o Sr. Deputado esteja a revelar incapacidade para aguentar poucas horas de sono. Nem nós, nem a Câmara, nem nenhum deputado tem culpa disso.

Mas só queria dizer ao Sr. Deputado que falei em incompetência em termos de argumentação. Se o Sr. Deputado quis enfiar a carapuça, o problema é seu e não nosso.

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, chegámos, assim, ao fim da primeira parte do período da ordem do dia. Passamos à segunda parte que consta da discussão e votação da proposta de lei n.º 100/II.

Está em discussão.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pretendemos informar a Câmara de que, acedendo a algumas críticas vindas das bancadas da oposição, apresentámos na Mesa duas propostas alternativas à proposta de lei n.º 100/II, relativas aos artigos 1.º e 2.º

Pensamos que as bancadas, tanto da oposição como da maioria, já estarão de posse destas propostas, pelo que solicitamos a atenção para elas na altura da votação.

O Sr. **Presidente:** — Essas propostas foram efectivamente entregues na Mesa e já distribuídas, pelo que se presume que são do conhecimento de todos os grupos parlamentares.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

- O Sr. Lino Lima (PCP): O Sr. Deputado Costa Andrade falou em propostas alternativas e a minha dúvida é esta: são propostas alternativas ou propostas substitutivas?
- O Sr. Costa Andrade (PSD): Dá-me licença, Sr. Presidente?
 - O Sr. Presidente: Faça o favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Costa Andrade (PSD): Devolvo o critério de classificação à Mesa. Ou, então, como o Sr. Deputado as quiser qualificar.

Digo que são propostas alternativas porque reproduzem, ex-novo, todo o artigo 1.º e todo o artigo 2.º

Quanto à classificação, tenho por bem remeter para o melhor critério de V. Ex.ª

O Sr. **Presidente:** — A Mesa considera que se trata de propostas de substituição — espero que isto satisfaça o Sr. Deputado Lino Lima.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Lara.

O Sr. Sousa Lara (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: Em nome do meu grupo parlamentar, gostaria de colocar algumas questões, uma das quais diz respeito a uma posição de fundo, digamos assim, referindo-se as outras a problemas de pormenor.

A questão de fundo, e portanto hierarquicamente a primeira, diz respeito ao problema da droga.

Em vários momentos se tem afirmado, ao falar no projecto do Código Penal, que o novo Código Penal irá despenalizar o consumo das drogas chamadas ligeiras. Francamente, pela leitura que se faz do texto anexo à proposta, não se vê a penalização do consumo de qualquer droga, nem sequer a previsão e a penalização do tráfico da droga. Estes assuntos continuarão a ser tratados, suponho, em legislação especial.

A posição de fundo que aqui gostaria de deixar expressa é a de que o meu partido vê com bons olhos a manutenção da pesada penalização do tráfico, tendo severas reticências em relação à despenalização do consumo das drogas ligeiras. Isto porque o consumo das drogas ligeiras conduz — está estatisticamente provado — normalmente ao consumo de drogas mais pesadas, além de que está intimamente ligado com situações de marginalidade social, que são de todos conhecidas.

Gostaria, portanto, de apresentar a V Ex.^a uma primeira pergunta que consiste em saber qual a situação do proble-

ma da droga, em relação ao Código Penal ou em relação à legislação penal avulsa.

Passando, agora, às outras questões menos importantes, apresentaria, em primeiro lugar, uma sugestão a V. Ex.ª no sentido de, no preâmbulo do diploma, ser feita uma referência, em tom de algum modo elogioso, ao Código antigo. Parece-me que não é hábito, em Portugal, a legislação durar mais de um século — e este Código antigo tem, embora muito alterado. 130 anos — pelo que nos parece indispensável uma observação que evoque a sua durabilidade.

Gostaria ainda de focar três outros pontos.

Em primeiro lugar, na parte especial, o problema da ofensa à memória de pessoa falecida. O novo artigo 169.º corresponde, grosso modo, ao antigo artigo 417.º Ora, no actual Código, têm legitimidade para exercer o direito de queixa os ascendentes, os descendentes, os cônjuges, os irmãos e os herdeiros. No projecto que vem anexo à proposta têm legitimidade para exercer esse direito apenas os ascendentes e os descendentes.

Ora, uma vez que uma pessoa que tenha curriculum para ser ofendida normalmente tem uma certa idade, os ascendentes na prática terão então um significado reduzido. Portanto, pensamos que seria pertinente a manutenção, pelo menos, do cônjuge e dos irmãos — uma vez que «os herdeiros» é uma figura um tanto vaga —, isto para tornar mais efectivo o exercício do direito de queixa.

No que toca ao artigo 60.º, já aqui mencionado, pensamos que a referência às pessoas privadas devia ser restringida. A prestação de trabalho a favor da comunidade parece-nos, de facto, uma nova solução muito interessante, se bem que tenhamos algumas reservas quanto ao alargamento indiscriminado no que toca às pessoas privadas, preferindo vê-la restringida às pessoas colectivas de direito privado e de utilidade pública administrativa. Já seria um avanço em relação à situação actual e era, enfim, de algum modo uma limitação ao arbítrio do juiz.

Um outro ponto que queria apresentar a V. Ex.ª era o seguinte: à semelhança da doutrina exposta no artigo 192.º, gostaria de perguntar se não seria possível tipificar e punir um crime de destruição do património natural público ou privado.

O artigo 192.º refere-se a destruição do património histórico. Evidentemente que este património não é substituível: o património natural já pode sê-lo e, por isso, de certa forma, será um crime menos grave. Assim, parecia pertinente, já que se faz um esforço de codificação, a tipificação e punição deste crime.

Há um conjunto de outros pequenos pormenores que não merecem incomodar a Câmara nem V. Ex.ª neste momento, mas para os quais peço a liberdade de apresentar ao Sr. Ministro um memorando por escrito, para o que for conveniente.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.
- O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A proposta de lei n.º 100/II, acha-se formalmente correcta, no sentido de definir o objecto, a extensão e a duração da autorização legislativa que através dela se pretende obter, tudo como o exige o artigo 168.º da Constituição

Dir-se-á, assim, que o Governo, contando com a maioria que o apoia, poderia bastar-se numa sucinta apresentação da proposta e as portas lhe ficariam logo abertas, de par em par, para poder vir a publicar um novo Código Penal e a legislação complementar que lhe é conexa.

Anotar-se-á, por outro lado, que o Governo se não bastou como uma tal simplicidade de processo. Que deu a conhecer os textos que se propõe publicar. Que veio apresentá-los em Plenário.

Que, mesmo antes, reuniu o Ministro da Justiça com a Comissão de Direitos. Liberdades e Garantias, numa atitude de diálogo e de procura de elementos, porventura correctivos, dos projectos dados a conhecer.

Estariam assim, aparentemente, criadas condições para os próprios partidos da oposição não virem a denegar a solicitada autorização.

Só que as coisas não podem reduzir-se à uma tal simplicidade de processos. E isto dada a importância das matérias em causa; dada a sua complexidade e — não menos de ter em conta — dada a responsabilidade que constitucionalmente é atribuída à Assembleia da República para legislar sobre assuntos de tanto melindre e repercussões na ordem jurídica e na ordem social, como os que respeitam à redifinição de crimes, à revisão da dosimetria da sua punição e à reformulação dos princípios e da legislação criminal que, desde tão longe no tempo, têm tido vigência continuada na nossa sociedade.

Há-de convir-se que um curtíssimo debate, em 2 fins de manhã, na Assembleia da República, nunca poderia corresponder às exigências de um aprofundamento conveniente dos temas em causa, nem poderia, como não pode, harmonizar-se com a ideia da responsabilização da Assembleia da República sobre as soluções que venham a ser adoptados pelo Governo, pela via da autorização legisla-

A lógica destas afirmações deveria conduzir à denegação, pela nossa parte, da solicitada autorização, tanto mais que nos situamos politicamente em oposição ao actual Governo.

Só que também irão pesar, na nossa tomada de posição e no nosso voto, outro tipo de considerações.

Em primeiro lugar, o facto de o projecto do Código Penal, na sua parte geral, constituir, na sua essencialidade, um texto de há muito conhecido e cuja credibilidade da sua textura advém desde logo do seu principal autor, o Prof. Eduardo Correia, jurista eminente, de renome internacional, que não só tem teorizado na cátedra, mas também pugnado na prática, por que se adopte na sociedade portuguesa toda uma nova e progressiva concepção do direito criminal, através da corréspondente e adequada legislação.

O Sr. Magalhaes Mota (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Em segundo lugar, porque essa mesma parte geral do projecto do novo Código Penal já foi objecto de propostas de lei de outros governos constitucionais, que não da AD e que, ao adoptarem-na alargaram consideravelmente o consenso que a respeito de uma tal matéria será útil reunir por parte das mais diversas forças políticas

Vozes da ASDI e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — É que tanto quanto o argumento, de autoridade invocado de sábios penalistas, valerá a adésão consciente, e o mais generalizada possível, das populações e dos seus representantes, às ideias mestras de uma nova e progressiva penalogia.

E aqui chegados, não poderemos deixar de saudar e de nos regozijarmos com um projecto que, na sua parte geral, vem de encontro às justas inquietações e aspirações dos portugueses, ao menos dos mais esclarecidos.

De facto, lá encontramos o princípio da nulla poena sine culpa. A culpa como limite de pena. Pena concreta a que se atribui um conteúdo de reprovação ética, mas sem se abandonar as finalidades quer da prevenção geral, quer da prevenção especial.

Lá encontramos o princípio da semidetenção, o regime de penas relativamente indeterminadas, as penas de trabalho a favor da comunidade, a prisão por dias livres, ou de fins-de-semana, a abolição da diferenciação da prisão em várias espécies, as sentenças condicionais, a nova modalidade de pena de admoestação, o chamado regime de prova, com a submissão do delinquente à especial vigilância e controle de assistência social especializada, o que tudo constitui, sem dúvida, uma autêntica revolução no domínio do nosso direito penal.

Mas se é franca e sem reticências a nossa adesão a princípios e regimes novos como os que deixamos referidos, sem a preocupação de elencar senão algumas das inovações propostas, a publicação de um novo Código Penal e do conjunto de diplomas cujos projectos já foram dados a conhecer e outros que apenas se anunciam, causa-nos também algumas apreensões que não deixaremos de exprimir.

Assim, a parte especial do Código Penal, achamos que devia ser aprofundadamente discutida e não apenas a nível de especialistas em criminologia, mas também por sociólogos, intelectuais, políticos e pelo próprio homem comum que é, em geral, o depositário do bom senso e o grande inspirador das leis de «boa razão». E para início de intervenção nesse desejado debate, deixaremos apenas três interrogações, que o tempo mais não permite:

Porquê elevar as penas nos casos de ofensas corporais simples, deixando-as ao mesmo nível de punição dos crimes de homicídio por negligência?

Porquê admitir sempre a prova dos factos objectivamente injuriosos ou difamatórios e não apenas quando os mesmos tenham sido objecto de apreciação e condenação do seu autor em tribunal?

Porquê o tratamento dos tipos legais de crime de aborto previstos nos artigos 139.º, 140.º e 141.º do projecto do Código Penal, pela forma por que é feita, sobretudo sabendo-se, como se sabe, da pendência nesta Assembleia da República de projectos de lei sobre essa matéria?

Numa outra área, procupam-nos as disposições transitórias que o novo Código Penal implica. Problema cuja gravidade facilmente se compreenderá, se se disser que o recente Código Penal Alemão continha maior número de artigos com disposições transitórias que o número de artigos do próprio código.

Para exemplificar, só uma questão para que não encontramos resposta:

Sabido como é que todo o delinquente, mesmo que condenado e a cumprir pena, beneficia de uma lei posterior ao facto que puna este mais benevolamente, quid juris quanto aos casos julgados com penas mais severas?

De uma outra grande preocupação queríamos dar ainda conta:

Diz-se e bem que a tónica da prevenção especial só pode ganhar sentido e eficácia se houver uma participação real, dialogante e efectiva do delinquente.

Mas reconhece-se, também, que é da conjugação do responsável e autónomo empenhamento do delinquente

com a intervenção das instâncias auxiliares da execução das penas privativas da liberdade que se poderão obter os meios adequados a evitar a reincidência.

Obrigam-se, assim, teoricamente, as instâncias de execução da pena privativa da liberdade, a serem co-responsáveis no êxito ou fracasso reeducativo e ressocializador, tudo com vista à reintegração do delinquente na sociedade.

Aqui chegados, é ocasião de perguntar: para quando a legislação que se impõe sobre a recuperação social, sabendo-se que este é um dos campos em que fortemente vão ser postos à prova os novos princípios de penalogia que se pretendem implantar?

E quando se depositam esperanças, como nós aliás depositamos no inovador regime de prova, mas pressupondo este regime a submissão do delinquente à especial vigilância e controle de assistência social especializada, cabe-nos perguntar: de que assistência social especializada se dispõe? Que escolas irão abrir para formar tantos especialistas quantos os necessários para que se não comprometam as boas ideias e intenções?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A tarefa ingente de implantar entre nós as concepções de uma nova e progressiva penalogia, está cheia de escolhos.

O Governo escolheu o caminho de assumir ele próprio as responsabilidades da construção de todo o edifício legislativo necessário àquele fim. Não iremos negar-lhe a autorização para o fazer. Só que não nos demitiremos de uma constante vigilância e, sendo caso disso, não renunciaremos à utilização do instituto da ratificação.

Aplausos da ASDI, da UEDS e de alguns deputados do PS.

O Sr. **Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de lei n.º 100/II, que autoriza o Governo a legislar em matéria de definição de crimes, penas e medidas de segurança, com vista à aprovação de um novo Código Penal é, a nossa ver, uma proposta de transcendente significado na nossa vida comunitária e, como tal, deveria requerer uma reflexão profunda e detalhada desta Câmara que de modo nenhum se coaduna com a sua discussão apressada e, demais a mais, feita como no presente caso, em período extraordinário desta legislatura e ainda por cima, «enxertada» no meio da primeira revisão da nossa Constituição.

Mas já que os fados assim determinaram iremos esboçar, o mais sinteticamente possível, algumas rápidas reflexões sobre tal proposta de lei.

Fazer um Código Penal é, por um lado, estabelecer todos os limites da vida em comunidade e, por outro, detectar e cristalizar os valores ético-jurídicos que essa comunidade ereje em dogmas que não poderão ser violados, ao mesmo tempo que é o apontar dos caminhos não só da sobrevivência social da comunidade, mas, sobretudo, do devir do homem entre e com os outros homens.

Daí que não seja tarefa fácil quando se pretende, ao mesmo tempo, revogar um Código com 130 anos de vigência e, de par, prospectivar outro que tenderá a captar os novos valores do país, de molde a, desdogmatizá-los e dar-lhes a dinâmica própria para poderem sobreviver outros tantos anos como moldura da própria sociedade.

Diga-se, porém, desde já que o projecto de decreto-lei que acompanha e faz parte integrante da proposta de lei n.º 100/II é, na parte geral, um projecto altamente coerente, arrojado e progressivo que responde positivamente ao desafio que ele próprio encerra.

Ele é, acima de tudo, um grito de esperança no homem e na sua capacidade de regeneração e por isso desde logo o saudamos.

Este Código especialmente na sua parte geral honra, acima de tudo, a escola combra de direito penal que o concebeu, o Prof. Eduardo Correia, autoridade indiscutível na materia, nacional e internacionalmente reconhecida, que foi a sua alma e motor e também o Prof. Jorge Figueiredo Dias a quem se deve a souplesse última do projecto e, estamos em crer, algumas das suas soluções mais arrojadas.

O Sr. António Moniz (PPM): - Muito bem!

O Orador: — Com este projecto fica definitivamente ultrapassada a enfocagem do direito criminal como tendo por objecto uma classe especial dita criminosa, tipo lombrosiano, para se passar a definir que, potencialmente, todos podemos ser criminosos, no preciso sentido de nos podermos afastar das condutas pré-estabelecidas pela sociedade, mas que só o seremos se quisermos — daí o pressuposto essencial do livre arbítrio — pelo que todos temos direito a ser recuperados ou regenerados pela sociedade.

Todo o projecto assenta na desdogmatização da culpa que é agora erigida em pilar mesmo da pena, ao mesmo tempo que se definem rigorosamente os limites do erro e da negligência, se dá especial ênfase à ilicitude, se torna a tipicisação tão precisa que, praticamente, não existem normas em branco.

Neste sentido se poderá dizer que este projecto assenta no principio do direito penal da culpa

Mas porque se acredita que o homem é o centro e a razão de ser de toda a sociedade, também se acredita nas suas possibilidades regeneradoras, apostando-se em que a prevenção geral está mais dentro das normas e da própria consciência do homem do que no aspecto repressivo tout-court que, de certo modo, aparece esbatido, pelo menos em termos clássicos.

Daí a afloração do princípio da prisão como um mal que deve reduzir-se ao mínimo necessário e a introdução-inovatória entre nós de medidas substitutivas, como a semidetenção, o reforço em novos moldes da multa, a sentença condicional, o regime de prova ou *probation*, a admoestação, a prestação de trabalho a favor da comunidade, a prisão de fins-de-semana, etc.

Por outro lado e tendo em atenção fundamentalmente uma ideia de ressocialização, são dados latos poderes ao juiz para fixar a muldura criminal devendo este atender, por um lado, à especificidade individual e social do agente e, por outro, encontrar nele, e em cada caso concreto, a melhor maneira de o fazer voltar ao pleno convívio social, tendo sempre em atenção a sua não reincidência.

Claro que, alicerçando-se todo o projecto nesta parte, por um lado, numa imensa maleabilidade concedida ao juiz, através da própria maleabilidade das penas e, por outro lado, na enorme panóplia de medidas substitutivas de prisão, cabe perguntar-nos se aqui e agora, neste país concreto que somos, tal projecto não será um tanto utópico?

É que nós sabemos que temos os juízes que temos, porventura ainda não totalmente preparados para poderem, por si sós e sem auxílio de especialistas, poderem determinar — quase só a olho — qual o melhor tipo de pena para cada caso.

Juízes — além do mais — que constituem o único órgão de soberania não sujeito a sufrágio directo ou indirecto e onde se não efectuou ainda, até hoje, qualquer democratização séria.

Por outro lado, os nossos serviços prisionais são o que são e não dispõem seguramente, de psicólogos, sociólogos, assistentes sociais e ouros especialistas em número, nem em qualidade, para poderem ter em observação conveniente todos os arguidos que forem postos em regime substitutivos de prisão ou em prisão aberta.

E perguntamo-nos se estaremos numa situação económica e financeira capaz de aguentar uma tão profunda e radical remodelação em tais serviços.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Quanto à parte especial do projecto é desde logo de aplaudir o seu sistema personalista, de certo modo invoador entre nos em matéria penal que não civil, o seu carácter preciso de proclamação oficial das condutas proibidas e as suas características muito menos persecutórias que as actuais, e com muito menor pendor repressivo.

Positiva é, desde logo e a nosso ver, a tendência de descriminilização de certas condutas, mormente no capítulo sexual, o abrandamente quanto à homossexualidade, relações ao nível do casal, a inseminalização articial, a despenalização do adultério, etc.

Por outro lado, e em contrapartida, positiva é também a criminalização de outras condutas como dos crimes de perigo comum e dos crimes contra a paz e a humanidade, novos valores que entretanto se impuseram à comunidade nacional e internacional e que são como que um espírito de ponta neste projecto, onde ainda avulta a criminalização das condutas tendentes a prejudicar o património dos sectores público ou cooperativo pelos seus gestores e a institucionalização do chamado dever de solidariedade social, através da penalização da omissão de auxílio, embora neste capítulo talvez se pudesse ir um pouco mais longe, protegendo-se não só os bens pessoais como ainda os, bens sociais. Porém, em nosso entender, contém também este projecto alguns aspectos negativos.

Entré eles avulta desde logo a não codificação dos delitos antieconómicos.

Diz-se, no preâmbulo do projecto de decreto-lei que tais não teriam aqui cabimento «dado o seu carácter mutável», o que não nos parece ser um argumento decisivo, já que outras matérias, igualmente mutáveis, aqui têm assento.

O problema, a nosso ver, é outro e radica em bases nitidamente ideológicas.

E que o estarem tais delitos fora do Código Penal e sújeito a legislação avulsa, agora que se procede a codificação que, em princípio deveria visar todo o direito criminal é desdignificar tais delitos e, de certo modo, retirar-lhes a carga de profunda reprodução social que deveria ter, até em comparação com outro delitos económicos.

Não nos esqueçamos que continua a ser um ferrete social o furto feito por um trabalhador a outro trabalhador ou ao patrão.

No entanto, continua a não ser penalizado o patrão que, por qualquer motivo, não paga os salários dos trabalhadores que efectivamente prestaram o seu trabalho, o que não pode deixar de se considerar, conceitual e socialmente, um roubo puro e simples.

Como muito bem escreve o Dr. José Manuel Merêa Pizarro Beleza na Revista de Direito e Economia, ano III, n.º 2, p. 294:

Fórmulas como sejam, por exemplo, as da «natureza precária» ou do «carácter contingente» do Direito económico — tantas vezes repetidas com o propósito de insinuar fronteiras «naturais» e de sentido qualitativo entre o domínio clássico do direito punitivo e as áreas modernas da intervenção do Estado - também não parecem já capazes de carecterizar correctamente esse sector, cada dia necessariamente mais ampliado, da regulamentação jurídica. Mas não será exagero dizer-se que a forma mais subtil de alcançar o mesmo resultado «político» pode ser precisametne a solução oferecida pelo «direito de mera ordenação social»: porque a sanção pecuniária pode atingir, também aqui, níveis elevados de gravidade objectiva, ficam assim garantidos o sentido essencialmente repressivo da reacção jurídica e o efeito dissuasor que através da sua ameaça se procura, sem que por outro lado, haja necessidade de rotular de «crime» o comportamento que determinou a sua aplicação, ou de «criminoso» o agente que a suporta.

O que, seja qual for o sector da regulamentação jurídica onde nos situemos, pode muito bem representar, como aliás já tem sido posto em evidência, mais uma forma de privilegiar o tratamento jurídico de certas formas de actuação comunitária, que se situam tantas vezes nos escalões sócio-económicos mais elevados, poupando os seus autores à mácula social que anda sempre ligada à afirmação pública de um crime e à aplicação de uma verdadeira pena.

E. a verdade é que, num sentido mais lato, a selecção e a hierarquização que se faça dos valores de uma certa ordem social há-de, lógica e naturalmente, representar sempre uma nítica opção ideológica.

E, no presente projecto, se se libertou o Código de algumas incriminações de duvidosa legitimidade ou utilidade social, a verdade é que nele se não vê a afirmação paralela de modernos valores comunitários como o trabalho, a circulação rodoviária, a disciplina comercial, etc., apesar de tanto se falar hoje nestes novos sectores de responsabilidade social.

Fora do Código ficam, também os crimes de emissão de cheques sem cobertura, cuja regulamentação anunciada vai no sentido de uma maior repressão, cuja experiência se tem mostrado ineficaz, em vez de se enveredar por normas preventivas rigorosas, como a proibição de entrega de novos livros de cheques a quem tivesse cometido o crime.

Outra faceta negativa da parte especial do projecto é, quanto a nós, o manter-se a diferença de penalização entre os crimes contra a pessoa e os crimes contra a propriedade que agora passam a chamar-se, eufenisticamente, crimes contra o património.

Com efeito, apesar do apregoado personalismo do Código, a verdade é que enquanto o crime de homicídio por negligência é punido com prisão até 2 anos (artigo 137.º) o simples crime de furto é punido com prisão de 1 a 10 anos, por exemplo.

Também aqui se trata de pura opção ideológica.

O mesmo sucede com a codificação das leis contra o terrorismo — essas sim inseridas no Código e com penas talvez exageradamente pesadas para um país de «brandos costumes» como o nosso, e sabendo-se como, por vezes, o exagero da punição gera na sociedade um sentimento de desculpabilização.

Mas a verdadeira «pedra de toque» deste projecto de Código Penal que, só por si, em nosso entender, não o fará passar à posteridade como um monumento histórico e progressivo é a continuação da penalização do aborto.

E neste domínio que mais se manifesta o seu sentido retrógrado e farisaico, o seu enfeudamento, apesar de tudo de positivo que contém, a uma certa concepção ultrapassada da vida e da responsabilidade consciente e clara de cada um perante ela.

Penalizar o aborto num Código novo feito em 1982 é regressar aos primórdios da Idade Média neste domínio e fazer obscurecer o muito de positivo que o projecto contem.

A Sr. a Zita Seabra (PCP): — Muito bem!

O **Orador:** — Daí deriva, entre outras coisas, que um princípio criminal correcto e aceite por toda a doutrina como seja a criminalização da incitação pública ao crime, prevista no artigo 286.º do projecto, venha a merecer profunda censura por poder levar a situações totalmente injustas directamente relacionadas com a penalização do aborto e de outras condutas hoje geralmente aceites pela generalidade da sociedade.

Na verdade, a norma do artigo 286.º do projecto inviabiliza, desde já, qualquer campanha de opinião pública contra a penalização do aborto ou de qualquer norma da parte especial do Código, coartando, à partida a liberdade de pensamento e opinião.

Esta, pois, mais uma razão para que haja o máximo cuidado na penalização das condutas e que tal penalização só se faça daquelas condutas que mereçam a reprovação unânime consciente e profunda de toda a sociedade.

Em resumo, poderemos dizer que o projecto de Código Penal ora em discussão é tecnicamente excelente, contem um relativo avanço em relação a muitos países com afinidades culturais com o nosso, é em muitos domínios inovador, mas, por outro lado tem ainda fortes cargas negativas na sua parte especial, quer por omissão de codificação de crimes, quer por penalizar condutas hoje plenamente aceites no plano moral pela generalidade da sociedade portuguesa.

- O Sr. **Presidente:** Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes.
- O Sr. Armando Lopes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: O Governo brindou-nos, neste prolongamento da sessão legislativa, todo virado para a revisão constitucional, com uma proposta de lei para autorizar a legislar em matéria penal visando a aprovação do novo Código Penal.

Um Código desta natureza, proque mexe com os direitos mais profundos dos homens na sua vivência social, tem desde logo uma repercussão enorme na vida da sociedade a que vai aplicar-se.

Se um Código Civil, tocando nos direitos e interesses materiais das pessoas, as afecta fortemente por balizar o espectro económico em que lhes é permitido desenvolver a sua acção, um Código Penal, porque visa limitar o direito à liberdade de cada um e pode determinar a sua perda, atinge todos os homens em sociedade, todos os estratos sociais, todas as camadas da população.

As leis criminais, porque têm de prevenir a actividade do homem, que em princípio se deve exercer em liberdade, são por um lado restritivas da liberdade de fazer tudo e, porque condicionam todas as liberdades para que cada um as possa exercer sem atritos, são por outro lado protectoras dessa mesma liberdade.

Este duplo aspecto das leis penais de protecção e travão das liberdades, mostra bem como um código penal interessa profundamente a todos os sujeitos activos da vida social.

Em grau de importância diríamos que se a Constituição é a lei fundamental de um país, é a lei das leis, é o livro dos livros, um código penal enfileira logo a seguir à Constituição em importância e em interesse.

Por isso se entendia que o novo Código Penal, até pelas inovações imensas que traz, deveria ter sido amplamente divulgado pelo país, através de todos os meios de comunicação social, para que as pessoas se apercebessem de todo o novo sistema de enquadramento de actividade delitual que fixa, dos valores fundamentais que a ele presidem, das penas verdadeiramente revolucionárias que estabelece em confronto com o sistema que nos rege há mais de um século, e diríamos até, em confronto com o sistema de penas em que desde sempre temos vivido.

A divulgação do novo esquema punitivo em geral permitiria ouvir a opinião, tantas vezes judiciosa, dos cidadãos e estratificar neles novos conceitos de responsabilidade penal, da natureza e o alcance das novas penas, e até das novas isenções de pena que naturalmente os poderão chocar se aplicadas de supetão, estilo tratamento de choque.

Vai, efectivamente, acontecer assim. O Governo entendeu legislar de afogadilho e fazer depois o esclarecimento da população. Primeiro ordena e só depois procura esclarecer.

O Código que devia cristalizar em si as aspirações dos cidadãos devidamente esclarecidos, que devia ser o ponto de chegada, tranquilo e tranquilizante, será, pelo contrário, se bem julgamos, o ponto de partida de uma nova aventura legislativa.

Escrevia-se já no século passado, que o fim da sociedade, o seu interesse, é a tranquilidade de todos e cada um dos indivíduos que a compõem; se a sociedade não tem interesse algum na incriminação, o legislador excede a sua missão, usurpa atribuições que não tem.

Receamos bem que o processo legislativo utilizado, de procurar promulgar o Código sem ouvir os seus destinatátios, é, além de uma inversão do processo codificador normal, a criação de mais uma fonte de perturbação pública — e já não são poucas as que temos.

Depois, ainda por cima, a própria assembleia legislativa é gravemente minimizada e desprestigiada. Por um lado, em lugar de se submeter à sua apreciação o próprio Código, para poder discuti-lo em profundidade quer na sua parte geral, que contém os princípios basilares do novo sistema geral, quer na sua parte especial, estatuição caso a caso de diversos crimes e respectiva punição, submete-se-lhe, para discutir e votar, uma simples autorização legislativa.

O Governo subalterniza deste modo o órgão de soberania cuja missão específica é legislar e que não deveria ser esquecido em matérias de tanto melindre e alcance.

Por outro lado, é nos derradeiros dias de uma sessão legislativa, adrede prolongada para além dos limites temporais que a Constituição lhe fixa como normais, é nesse «fora de tempo» que o Governo resolve atirar à atenção dos deputados, naturalmente já cansados e, sobretudo, virados para outros quadrantes, um Código com a extensão e a importância que este tem.

De resto, estando o presente Código elaborado há tantos anos, não se percebe porque se escolheu esta ocasião,

imprópria para um diploma de tanto vulto, para o apresentar na Assembleia da República e, ainda assim, por forma vesga e indirecta.

Não é preciso consultar a pitonisa para adivinhar a razão de tanta precipitação e tanta pressa do governo AD sente-se em queda e antes de cair definitivamente remexe nas gavetas dos ministérios e paternaliza iniciativas legislativas que outros governos anteriores poderiam ter tomado ou que outro governo posterior poderia vir a assumir.

Morre sem brilho, mas veste os robes de arlequim do seu carnaval agónico.

O Governo assume, assim, o mérito de lançar no mundo das vivências jurídicas, perfeitamente fora de tempo, o novo Código Penal.

Vejamos que mérito se lhe pode atribuir.

Antes de mais nada tem de ficar bem claro que o presente Código foi elaborado na sua parte geral em 1963 e na sua parte especial em 1966.

E foi-o pelo esforço da respectiva comissão, tendo por base o projecto do Prof. Eduardo Correia, Logo, o mérito da criação legislativa não é da AD, que vem agora lançar o Código.

O seu mérito ou demérito estará, isso sim, no valor ou falta de valor das alterações que resolveu fazer ao projecto em causa.

Diremos também que na parte geral esta se mantém igual à do projecto.

Que tivessemos notado com alguma importância, apenas se alterou o artigo 9.º ao estabelecer-se que as disposições especiais para jovens delinquentes, a fixar em legislação especial, se referem aos maiores de 16 anos e menores de 25 anos. O projecto referia os maiores de 16 anos e menores de 21 anos.

E possível que alguma nova corrente criminalística aponte para o alargamento etário dos jovens delinquentes.

E possível, pois, teoricamente dizer que todas as teses são sustentáveis. A verdade é que se aos 21 anos se atingia a maioridade e a plenitude do gozo efectivo de todos os direitos e do suporte consequente de todas as obrigações, o que até essa idade não acontecia, compreendia-se que o legislador penal acompanhasse esse mesmo critério da maturidade mental e criasse todo um conjunto de normas especiais aplicáveis a quem ainda não atingira o pleno desenvolvimento das suas aptidões sociais, no ponto de vista legal.

Mas agora, que a maioridade legal baixou para os 18 anos, parece um pouco contraditório em lugar de diminuir o escalão etário da juventude, alargá-lo, subi-lo dos 21 anos para os 25 anos.

O Sr. Ministro referiu que é aconselhável que a um jovem imputável até aos 21 anos possa ser aplicada tão-só uma medida correctiva. Só que o projecto fala em 25 anos e não em 21!

E possível que o Governo tenha razão. Todavia, gostaríamos que ele a explicitasse melhor para que todos a possamos compreender.

Também parece de recear que o seguro social, preconizado no artigo 129.º, para garantia do lesado pelos danos que sofreu com o crime, surja no diploma apenas com uma intenção pia.

Por um lado, porque desde logo se cria um sistema sucedâneo de indemnização parcial, através ou dos objectos apreendidos ou do produto da sua venda ou do preço ou do valor correspondente a vantagens provenientes do crime, pagos ao Estado ou transferidos a seu favor.

Por outro lado, porque este seguro social tem sido encarado entre os criminalistas como recaindo apenas

sobre o efeito dos crimes violentos e não sobre todo e qualquer crime, como o artigo 129.º, generoso, mas frustrantemente o deixa antrever.

O futuro se encarregará de demonstrar que esta abertura do Código é ilusória.

Finalmente, porque o próprio relatório que precede o Código não se coibe de chamar a atenção para o facto de que «mesmo em países de economias indiscutivelmente mais fortes do que a nossa, ainda se não consagrou plenamente a criação de um seguro social que indemnize o lesado, quando o delinquente o não possa fazer».

E logo em seguida, repisando nestas dificuldades, vem referir o «enquadramento de austeridade financeira» e a impraticabilidade de próxima instauração do seguro social.

Se este Governo não sofresse da mania das grandezas, certamente moderaria os termos em que deixou redigido o artigo 129.º

Já antes dissemos que o mérito ou demérito deste projecto se mede pelas alterações que o governo da AD introduziu no projecto inicial e não pelo cotejo entre o actual projecto e o Código Penal em vigor.

O projecto inicial representa naturalmente o valor de quem o elaborou ou para ele contribuiu; o projecto actual traduz o valor ou demérito do Governo que o formulou.

Numa análise rápida do texto proposto, na sua comparação com o projecto inicial, aprovado em 1966, desde logo ressalta que houve um agravamento sensível das penas de muitos crimes, o que revela um critério de mão pesada pouco abonatório.

Depois, verifica-se que esse agravamento das penas se nota particularmente numa série de crimes relativos à ordem e segurança pública.

Parece que o Governo se aterrorizou com os receios, perfeitamente injustificados, do Sr. Ministro da Administração Interna. Parece que os medos de fantásticas conjuras se colaram como visco ao próprio Ministério da Justiça e determinaram o agravamento de todas essas penas.

Referimo-nos aos crimes de sequestro (artigo 160.º), de rapto (artigo 162.º), de explosão (artigo 255.º), de armas, engenhos, matérias explosivas e análogas (artigo 260.º), de perturbações do funcionamento dos serviços públicos (artigo 265.º), de dano ou destruição de instalações de interesse público (artigo 266.º), de perturbação dos serviços de transportes por ar, água e caminho de ferro (artigo 277.º), de perturbações de transportes rodoviários (artigo 279.º), de organizações terroristas e de terrorismo (artigos 288.º e 289.º), de extorsão (artigo 317.º) e de sabotagem contra a defesa nacional (artigo 342.º).

A ponderação que presidiu à penalização das diferentes espécies de crimes, e que era naturalmente motivo de honra e justa fama dos seus autores, encontra-se deste modo bastante comprometida.

Não são nunca razões circunstanciais, que até nem existem, que devem determinar o legislador quando elabora um texto que é legislado para valer por muitas dezenas de anos.

A falsa sensibilidade do legislador deturpa a sua missão pedagógica e fá-lo alterar os valores que são a constante da sociedade para a qual legisla.

O legislador tem de despir as vestes do lobo, pois a vindita pública não é critério razoável de combate aos crimes.

Outro reparo que o Código pode merecer é o critério que utiliza, a miúde, de fixar as penas com um largo espectro de punição entre o mínimo e o máximo.

Citamos alguns exemplos:

No crime de rapto a pena pode ir de 4 a 15 anos (artigo 162.º, n.º 3);

No crime de genocídio a pena pode ir de 10 a 25 anos (artigo 189.º);

No crime de contrafacção de moeda a pena pode ir de 2 a 15 anos (artigo 236.º);

No crime de terrorismo a pena pode ir de 2 a 10 anos (artigo 289.°) ou de 5 a 15 anos (artigo 288.°);

No crime de furto a pena pode ir de l a 10 anos (artigo 297.°);

No crime de roubo a pena pode ir de 2 a 10 anos ou de 3 a 12 anos ou de 5 a 15 anos (artigo 306.º);

No crime de burla a pena pode ir de 1 a 10 anos (artigo 314.º);

No crime de espionagem a pena pode ir de 5 a 15 anos (artigo '344.º).

A fixação de penas com limites tão vastos, por um lado facilita um largo arbítrio do julgador e a incerteza da medida da pena. Ora, todo o direito penal, exactamente porque limita a liberdade dos cidadãos, deve ser o mais possível certo, não se devendo consentir grandes flutuações, ao sabor do critério pessoal de quem julga. Na verdade, por mais condicionantes gerais que a lei preveja, é sempre o julgador que interpreta essas condicionantes e aplica com ampla liberdade a respectiva pena.

Por outro lado, esta variação da pena entre limites tão amplos vai permitir a aplicação de penas muito diversas para factos semelhantes, criando disparidades chocantes e fortemente criticáveis sob o ponto de vista da uniformidade de direito.

Não podemos deixar de fazer também uma referência à redacção proposta para o artigo 24.º do Decreto n.º 13 004, respeitante à emissão de cheques sem cobertura

Desde logo nos parece pouco feliz alterar — não digo tanto na pena — o artigo 24.º, quando ele ainda foi alterado em 21 de Agosto de 1981, há menos de 1 ano, portanto.

Tal alteração, em termos de bastante clareza e equidade feita por esta Assembleia, continha todo um esquema de penalização e isenção de pena perfeitamente adaptadas aos tempos actuais.

O novo texto, regressando ao modelo simplista do Decreto de 1927, em termos comparativos, fica muito aquém da alteração constante da Lei n.º 25/81, a milhas de distância da sua estatuição.

Por outro lado, as alíneas a) e c) do n.º 2 estão formalizadas de forma ambígua e pouco clara.

Efectivamente, a referência à habitualidade do agente quanto à emissão de cheques sem provisão, exigia naturalmente a definição do conceito de habitualidade, o que a proposta não faz.

E a alusão directa a um quantitativo «particularmente importante» (sic) impunha, em termos de segurança dos direitos dos cidadãos — segurança que as leis penais devem sempre ter em vista —, que se definisse o que é isso de «quantitativo particularmente importante».

E isto porque tanto num caso, como no outro, a pena prevista apenas duplica, passando de 5 para 10 anos!

A insegurança jurídica pela não definição de conceitos claros, quer na alínea a), quer na alínea b), é assim particularmente agravada pelo espectro punitivo alargado que a disposição permite.

Mas onde o critério parcial da proposta do Ministério da Justiça ainda se acentua mais, é relativamente ao crime de aborto

O projecto do Código, aprovado em comissão em 1966, não era positivamente um modelo de modernidade.

Isto, aliás, compreendia-se bem, pois pretendia-se que o Código fosse posto em vigor e as autoridades da época, apegadas a conceitos de filosofía medieval, dificilmente aceitariam um grande avanço em matéria de tal natureza.

Mesmo assim encarou o aborto terapêutico e declarou, aberta e frontalmente, a sua não punição no seu artigo 152.º, rodeando-o necessariamente das indispensáveis cautelas.

Efectivamente, dispunha aquele preceito que o aborto praticado por um médico, com o devido consentimento, não é punível quando, segundo o estado de conhecimento e a experiência da medicina, tal intervenção é o único meio de remover um perigo de morte ou de uma grave e irreversível lesão da saúde ou da integridade física da mulher grávida.

Exigia-se, porém, o consentimento prestado por escrito pela mulher grávida ou pelo seu representante legal no caso de ela ser menor de 16 anos, inimputável ou de não estar em condições de o prestar.

E quando o representante legal não estivesse presente ou em condições de o prestar e em caso de iminência de perigo, o médico poderia actuar, presumindo-se o referido consentimento.

Tudo isto se justificava já então, à sombra de uma corrente legislativa que ganhou raízes em muitos países europeus.

Pois bem. O projecto que o Ministério da Justiça enviou a esta Câmara faz, num golpe de mágica, desaparecer qualquer referência ao aborto terapêutico, punindo sempre e em qualquer circunstância o aborto, haja ou não perigo de morte para a mulher grávida, haja ou não perigo de grave lesão da sua saúde ou integridade física, haja ou não o perigo de desonra da mulher.

O aborto é, nesta óptica, sempre um mal e sempre um crime.

A forma de acabar com ele ... é puni-lo!

Esquece-se o Ministério da Justiça que o aborto é punido, é severamente punido pelo actual Código penal e que apesar disso todo o país sabe que os abortos continuam a realizar-se às dezenas de milhar em cada ano.

Isto faz-nos lembrar as penas violentas dos açoutes, da mutilação da língua e da mão, do arrancamento dos olhos, da marca de ferro quente, da morte por apedrejamento, pelo cutelo ou pelo fogo, do uso do baraço e pregão que as ordenações consagravam, mas que, muitos anos antes do Código Penal, já nenhum tribunal mandava aplicar por terem caído em desuso, mesmo sem a lei ter sido derrogada.

Pelo conhecimento que temos dos tribunais, sabemos como estes reagem mal face à punição do crime de aborto. Com fundamento na convicção íntima dos juízes de que a punição é absurda, a falta de prova suporta as injustiças da lei.

Será a culpa dos juízes? É evidentíssimo que não. A culpa é da lei que pune onde não deve punir, com penas que excedem o razoável bom senso de qualquer homem médio.

Como antes dissemos, o legislador, que pune quando a sociedade manifestamente não tem interesse na incriminação, excede manifestamente a sua missão e usurpa atribuições que não tem.

O novo Código Penal, para ser uma lei razoável e justa e para ir de encontro às expectativas que criou, merecia ser expurgado destas arestas que mancham a bela obra legislativa que representa o esforço do seu autor originário e dos distintos criminalistas que para ela contribuiram.

A melhor homenagem que o governo da AD lhes podia prestar seria essa.

Não o soube fazer. E foi pena.

Aplausos do PS e da UEDS.

O Sr. **Presidente:** — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não sabemos qual o exacto teor do consenso estabelecido para o debate desta matéria. Não sabemos mesmo se ela será ou não votada hoje, o que condiciona o teor da nossa intervenção.

A bancada da maioria, que naturalmente apoia o Governo e vai votar favoravelmente esta proposta de autorização legislativa, não pode deixar de manifestar uma certa estranheza face ao teor da intervenção que acabamos de ouvir. As intervenções antecedentes, dos Srs. Deputados Vilhena de Carvalho e António Taborda, apesar do tom crítico que assumiram relativamente á muitos aspectos, merecem o nosso respeito e, em muitos dos seus pontos, suscitam a nossa reflexão, vindo talvez ainda a ser possível levar em conta algumas das suas sugestões.

Em contrapartida, seria de todo o modo incorrecto e imperdoável o nosso silêncio face à intervenção que acabámos de ouvir. Ela peca por lacunas graves, por contradições não menos graves, por alguns erros também imperdoáveis que não podemos deixar de assinalar. Se o tempo nos permitir, em altura própria os explicitaremos.

Em todo o caso, para que se não tomem a título gratuito as nossas afirmações, não podemos deixar de dizer ao Sr. Deputado Armando Lopes que ele fez a crítica mais desajustada em relação à elevação que disse desejar para um tema como este.

E lamentável que o Sr. Deputado Armando Lopes, apesar de ter acusado o Governo de ter copiado inteiramente a parte geral, tenha apenas visto, em relação a essa parte geral, a alteração do artigo 9.º, esquecendo a eliminação de todo um capítulo dessa mesma parte, referente aos delinquentes associais, e que constava do antigo projecto.

Tratava-se de um capítulo extremamente duvidoso— esse sim— e manifestamente criticável e criticado— e que contudo constava do projecto Almeida Santos—, quer pela doutrina nacional, quer internacional. Se o Sr. Deputado tivesse procedido a um exame mais cuidado, teria visto essa eliminação, e não apenas a pequena alteração do artigo 9.º referente à questão de idades, aliás discutível, como certamente teremos oportunidade de ver.

Não podemos também deixar de lamentar o erro grave do Sr. Deputado ao afirmar que o projecto pune todo e qualquer aborto. Qualquer jurista sabe hoje, Sr. Deputado, que o aborto terapêutico já não é punido pelo Direito penal vigente.

Ouvimos há dias o Sr. Deputado invocar, na Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, o nome de um ilustre penalista, o Sr. Dr. Boaventura de Sousa Santos. Se conhecesse a bibliografia desse autor saberia que ele tem, precisamente, um artigo onde inclusivamente defende isso. Aliás, isso é hoje pacífico entre os penalistas portugueses minimamente sérios. O aborto terapêutico é hoje não punido, não só nem sequer por razões de inexigibilidade

em sede de culpa, mas por razões mais radicais, de ausência de ilicitude, por força do chamado princípio do conflito de deveres e da colisão de direitos.

Outras observações poderíamos fazer. No entanto, se tivermos oportunidade, noutra altura as faremos.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes.
- O Sr. Armando Lopes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Costa Andrade: A primeira crítica que V. Ex.ª fez é a de que, efectivamente, teria sido suprimido todo um capítulo de parte geral.

Só lamento que o Governo tenha apresentado, num momento de tanto aperto desta Assembleia, um projecto tão extenso, de forma que, efectivamente, podem ter passado despercebidas certas alterações que fez.

No entanto, a culpa continua a não ser nossa. Continua a ser da forma, que eu aliás referi no princípio da minha intervenção, como o Governo resolveu apresentar um projecto de tanto melindre e de tanto alcance como este do Código Penal, que em cerca de 450 artigos.

Quanto ao crime de aborto, Sr. Deputado, não sei quais são as interpretações, nem me interessa agora fazer interpretações ao Código Penal actual. Chamo só a sua atenção para o artigo 358.º do Código Penal que pune o aborto e V. Ex.ª verá que a punicão está aí escarrapada em todas as circunstâncias.

- O Sr. Costa Andrade (PSD): Sr. Presidente, peço a palavra.
 - O Sr. Presidente: Para que efeito, Sr. Deputado?
- O Sr. Costa Andrade (PSD): Para um contraprotesto, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente: Mas V. Ex.^a já fez um protesto e o Sr. Deputado Armando Lopes contraprotestou. Portanto, não pode usar agora essa figura regimental.
- O Sr. Costa Andrade (PSD): Sr. Presidente, é extremamente breve e extremamente útil.
- Se o Sr. Deputado ler a parte especial de qualquer Código Penal encontra sempre 200 ou 300 crimes. No entanto, o Sr. Deputado, que é jurista, sabe que todos esses crimes dependem da verificação de um conjunto de pressupostos que estão na parte geral, que haja uma acção e que tal acção seja ilícita, culposa e típica.
- O Sr. Deputado sabe muito bem isso e sabe que este projecto de Código Penal leva mais longe do que qualquer outro o princípio da colisão de deveres, o princípio do sacrifício de interesses menores para salvaguarda de interesses maiores.
- O Sr. Deputado tem muitas razões para discordar deste projecto de Código. Repito que já foram aqui indicadas muitas e não posso deixar de levar em conta a intervenção do Sr. Deputado António Taborda, pelo teor de questões que aqui pôs. No entanto, não é com questões como esta, Sr. Deputado, que se prestigia o debate.
- O Sr. Presidente: Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Lino Lima.
- O Sr. Lino Lima (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Através da proposta de lei n.º 100/II veio o Governo pedir à Assembleia da República autorização

para: legislar em matéria de definição de crimes, penas e medidas de segurança com vista à aprovação de um novo Código Penal; adoptar as necessárias disposições transitórias de direito e processo criminal; legislar em matéria de contravenções; alterar a legislação respeitante a contra-ordenações e legislar sobre o regime penal especial aplicável a jovens delinquentes.

Trata-se, portanto, de modificar em grande medida o nosso ordenamento jurídico-penal, de operar a transformação das regras jurídicas que até aqui tipificaram as actuações dos cidadãos susceptíveis de merecerem uma punição. E o Governo propõe-se assumir a responsabilidade política e técnica de o fazer sem a Assembleia da República, sem que esta exerça directamente a sua competência de discutir e votar, na generalidade e na especialidade, um conjunta de diplomas de tão grande importância social!

Daqui resulta que quando deveríamos estar a fazer um debate parlamentar com a dignidade inerente à importância da matéria e às decisões que sobre ela recairiam, estamos aqui só a deliberar sobre a concessão de uma autorização ao Governo. Para nós o processo legislativo que se seguiu é inadequado politicamente, tanto mais quanto é certo que ao agendar à pressa se anulou a tentativa que vinha sendo feita de, ao menos, o discutir em privado na Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias.

Sem um debate parlamentar conveniente (como seria aquele que se processaria se o Governo tivesse apresentado os diplomas sob a forma de propostas de lei material), sem qualquer debate público extraparlamentar, nomeadamente o novo Código Penal, não chegarão ao conhecimento da opinião pública, nem dos magistrados, nem dos advogados, nem dos funcionários judiciais e penitenciários, nem dos serviços que tocam.

Ninguém ou poucos serão por eles sensibilizados ou poderão opinar sobre transformações tão importantes em matéria criminal como aquelas que o Governo se propõe. Ora em qualquer odenamento jurídico é no Código Civil e no Código Penal que estão as regras que balizam a regularidade da conduta diária e comum dos cidadãos. Não se pode, por isso mesmo, alterar tais regras à sua completa revelia, como se está a querer fazer relativamente às matérias sobre as quais o Governo pretende ser autorizado a legislar.

A revisão do Código Penal de 1886 é uma velha questão. Como velha questão é ainda a da revisão, ordenamento e, em alguns casos até, de codificação da floresta de legislação relativa ao chamado direito penal económico (que o Ministro Eduardo Correia considerou aprontada em 1979, mas que o Governo não inclui neste avalancha de projectos), do estado incipiente do nosso direito de mera ordenação social, do direito contravencional repartido por inúmeros diplomas, da legislação sobre o sistema penitenciário fortemente desactualizado apesar da revisão de 1979, etc.

Mas quanto à questão da revisão do Código Penal, que agora se pretende resolver, é sabido que o Governo encontrou obra feita no projecto que o Prof. Eduardo Correia já apresentou em 1964, quanto à parte geral, e em 1966 e 1979 quanto à parte especial.

Por outro lado, é sabido que a revisão do Código Penal está hoje balizada na Constituição, que recolheu todo o debate teórico procesado nas últimas décadas nesta matéria.

Não só a Constituição de 1976 define directamente princípios penais gerais, princípios de política criminal e regras com reflexos directos e indirectos no campo penal, como são as opções constitucionais e só estas que devem

informar todo o direito penal. São os valores fundamentais constitucionais que devem orientar o processo de modelação do direito penal, a definição dos ilícitos e sanções, a interpretação e aplicação da lei.

O quadro de partida está pois traçado e bem pode dizer-se que a Constituição revela assinalável rigor e adequação às modernas orientações do direito penal. Nela se encontra designadamente uma clara definição dos princípios da culpa (artigos 1.º e 27.º, n.º 1), da legalidade e jurisdicionalidade da aplicação do direito penal (artigos 29.º, 27.º, n.º 2, 23.º, n.º 4, e 30.º, n.º 2) e uma clara afirmação dos princípios da humanidade, dignidade (artigos 25.º, n.º 1, 26.º, n.º 2 e 23.º, n.º 1) e igualdade (artigos 13.º e 30.º, n.º 4) no tratamento dos cidadãos.

Cabe ao legislador tirar todas as implicações destes princípios e não contrariá-los, o que significa desde logo não perder de vista que a criminalização e aplicação de sanções penais deve obedecer ao princípio da necessidade e da menor limitação dos direitos dos cidadãos no quadro de uma sociedade democrática.

A proposta governamental frequentemente ignora que é inútil e contraproducente declarar crime o que a consciência social aprova ou não censura e, em contrapartida, deixa de sancionar penalmente comportamentos que exprimem formas de prepotência e abuso institucionalizado por parte de uma pequena porção da sociedade contra a esmagadora maioria que são os trabalhadores. Criminalizar o quê? Discriminalizar o quê?

A resposta a estas perguntas traduz sempre uma concepção e um projecto de sociedade e de Estado. A resposta do Governo não podia deixar de reflectir a sua natureza e projecto político. Por isso se pode dizer que o texto que o Governo pretende publicar. incorpora princípios, na sua parte geral, que se arriscam a ficar letra morta; reafirma tipos criminais já vigentes que se enquadram no processo de edificação de um Estado autoritário, que pretende usar o terror penal contra o exercício legítimo dos direitos dos cidadãos — estão neste caso disposições como as dos artigos 277.º, 279.º, 311.º, 338.º, 340.º, 341.º, 343.º, 359.º e 369.º

Por outro lado, resolve num sentido retrógrado e contrário à nova dignidade dos cidadãos, e em particular das mulheres, importantes problemas de política social e criminal.

Em vários casos foram pura e simplesmente deitadas fora conclusões positivas que tinham tido acolhimento nos trabalhos preparatórios, foram operados recuos em relação a anteprojectos já em si mesmo deficientes, e rejeitadas, até, tímidas propostas de abertura a uma despenalização de comportamentos que a consciência social não repudia.

É neste quadro que se situam a manutenção da penalização hipócrita da interrupção voluntária da gravidez, a recusa de protecção especial à vida da mulher quando posta em perigo pelo parto, a penalização da esterilização mesmo que necessária para salvar a vida ou a saúde.

É um escândalo cujos contornos o meu grupo parlamentar precisará em outra intervenção e que só por si chegaria para considerar o Código proposto como um diploma não digno do nosso ordenamento jurídico, hostil à nova dignidade que as mulheres portuguesas viram consagrada constitucionalmente.

Acresce que, tendo o Governo trabalhado sobre uma obra acabada, lhe introduziu rasuras e alterações ao sabor das suas concepções ou de interesses conjunturais que em certos casos tornam difícil de discernir a filosofia informadora das propostas.

A parte especial surge por isso infestada de contradições. Fala-se em nova filosofia penal mas pune-se o aborto. Proclama-se a defesa penal da mulher grávida, mas introduzem-se discriminações no sancionamento da omissão de assistência material pelo progenitor consoante ela seja casada ou solteira.

A Sr. a Zita Seabra (PCP): - Muito bem!

O Orador: — Fala-se em defesa da família mas não se incrimina a dissipação do património para prestar o direito a alimentos, à meação e os direitos legitimários. Invoca-se a defesa da moral pública, mas são omissas normas sobre a propaganda de actos contrários ao pudor e à moralidade sexual e suprime-se a penalização da rufinaria. Eis alguns exemplos que referimos sem emitir no nosso próprio juízo de valor sobre as soluções e tão-só para apontar as suas contradições e falta de unidade que em muitos casos se depende do novo Código.

Sinal das concepções governamentais e da sua postura de classe é o facto da proposta do Código Penal nos surgir esvaziada de quaisquer normas de protecção dos valores fundamentais do mundo do trabalho.

Um Código Penal que penaliza fortemente as violações do direito de propriedade e despenaliza a violação dos direitos fundamentais dos trabalhadores, esvazia no plano penal, o alcance de uma das mais claras directrizes da Constituição.

Do extenso universo da patologia das relações laborais, o Governo só abrange — no que toca à protecção penal dos direitos dos trabalhadores — a situação-limite em que o patrão por «malvadez ou egoísmo» imponha à mulher grávida, ao menor ou a pessoa fraca de saúde actividades perigosas proibidas ou desumanas ou as sobrecarregue física ou intelectualmente com trabalhos excessivos ou inadequados.

Mas será assim porque se quis que este Código Penal fosse alheio aos conflitos laborais? Não. Nele prevê-se a penalização do incumprimento de certos deveres dos trabalhadores, como o do sigilo, por exemplo. Nele é crime a lesão do direito de propriedade do empresário, mas não é crime que o patrão retenha centenas de contos devidos aos trabalhadores por salários não pagos.

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Orador: — Ora, esta opção governamental tem consequências graves. Sabe-se como são inadequados os moldes em que se configura e processa no nosso direito a repressão das infracções às normas do direito de trabalho no plano substantivo, processual e judiciário. É generalizada a interpretação de que essas infracções têm natureza meramente contravencional. Isto tem o significado de uma despromoção no plano ético-social do ilícito do trabalho, quando a Cosntituição aponta para o reforço do direito do trabalho, acompanhando a crescente censura social de que são objecto as infracções laborais.

A revisão do Código Penal devia ser, portanto, o momento privilegiado para esclarecer, sem margem para dúvidas, a natureza de verdadeiros crimes do núcleo fundamental das infracções às normas do direito do trabalho.

Pronunciamo-nos claramente contra a despromoção penal dos direitos dos trabalhadores e consideramos grave lacuna a não previsão no projecto de revisão de uma norma geral que qualifique como criminais as infraçções laborais em que o interesse juridicamente protegido não se identifique com propósitos administrativos unicamente preventi-

Uma voz do PCP: - Muito bem!

O Orador: — Não pode, por exemplo continuar a insistir-se em qualificar como contravenção o crime de despedimento sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos, prolongando a incerteza sobre os tribunais competentes para o conhecerem.

Mas importaria ir mais longe e incluir no título relativo aos «crimes contra valores e interesses da vida em sociedade» um capítulo que englobasse os tipos criminais fundamentais relativos à tutela dos valores em jogo no mundo laboral. Nem se alegue que a matéria não tem assento no Código Penal por constar da legislação respectiva, porque o mesmo sucede com o ilícito eleitoral fundamental e o ilícito sobre informática, por exemplo, e nem por isso o Governo deixou de os incluir no seu projecto de Código Penal!

E nem se diga também que essa inclusão contraria as tradições do direito penal português, pois o Código Penal hoje em vigor já penalizou a greve, que é um dos direitos fulcrais da vida laboral.

Ora, a penalização que os novos tempos e as transformações operadas na nossa sociedade hoje exigem é de sinal contrário àquele que penalizava a greve, porque vai no sentido da defesa dos direitos dos trabalhadores. Vai no sentido de sancionar inequivocamente a violação de direito ao trabalho; o despedimento sem justa causa; a violação do direito ao salário e à segurança no trabalho ...

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — ... a retenção ilegal das contribuições dos trabalhadores para a Previdência; as infrações resultantes das discriminações do patronato contra os trabalhadores que exercem os seus direitos; o incumprimento das decisões judiciais que ordenem a suspensão do despedimento, ou a reintegração dos trabalhadores; as violações à lei da greve; a infraçção da proibição de look-out; os atentados à liberdade sindical, à independência e aos direitos de acção das associações sindicais e das comissões de trabalhadores; a violação de protecção especial dos direitos dos representantes dos trabalhadores; o estabelecimento de discriminações em razão do sexo ...

O projecto do Governo desconheceu a violação de todos estes direitos fundamentais dos trabalhadores que a Constituição reconhece e consagra, que são largamente lesivos da sociedade e que a consciência pública reprova com rigor idêntico ao de outras condutas punidas pelo Código Penal.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Deixando de lado questões preocupantes como a propoosta de equiparação a inimputáveis cidadãos sem anomalias — apelidados de «insensíveis penais» — e os melindres do instituto da pena relativamente indeterminada, as disposições relativas ao sistema punitivo previsto na parte geral do diploma que o Governo pretende publicar, suscitam-nos também algumas sérias interrogações.

Qual o destino de um sistema punitivo com soluções viradas para o futuro, quando implantado num quadro em que o aparelho administrativo está virado para o passado? Qual o destino de uma mutação legal desacompanhada de uma mutação de estruturas e de agentes, desacompanhada de um espírito de reforma institucional?

É que as alterações pretendidas quanto ao sistema punitivo não se resolvem só com a publicação de legislação. Exigem alterações de estruturas dos tribunais, nomeadamente nos de execução de penas; serviços de recuperação social dos delinquentes e estruturas apropriadas; nova organização e funcionamento de instituições penitenciárias, etc. Exigem meios financeiros, humanos e técnicos, um plano de reformas, vontade política de o executar, mobilização e empenhamento dos magistrados e dos trabalhadores judiciais, grande esforço de formação de novo pessoal ligado às instituições penitenciárias e uma profunda mutação de atitudes dos responsáveis e quadros do actual sistema.

Passaram decénios sobre a concepção deste modelo de sistema punitivo e da sua adopção no projecto Eduardo Correia, decénios que não lhe roubaram novidade, mas acentuam que, passado tanto tempo, continuam hoje por preparar os instrumentos necessários para o fazer passar do plano das declarações de intenção para a realidade da justiça penal.

Ninguém ignora a importância e o efeito propulsor de uma lei adequada. Mas a chave de uma boa justiça penal depende obviamente do seu processo de aplicação, isto é, dos magistrados, dos trabalhadores judiciais, dos meios técnicos e dos serviços.

Com a publicação do presente Código haveria lei nova. E o resto? Não iremos ter a confusão e a barafunda da justiça penal com vinho novo deitado em odre velho? É o «regime de prova», a «sentença condicional», a «suspensão da sentença», a «prisão em dias livres», os «planos de readaptação social ...» Mas quem faz tudo isto? E quantos poderão beneficiar dos novos regimes? Onde a dinâmica para a aplicação séria de tudo isto? E os largos meios financeiros que tudo isto exige?

No momento em que este projecto de Código pressupõe num vasto edifício de serviços de reinserção e centros de detenção para jovens adultos, os estabelecimentos para menores já não chegam e funcionam mal e a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais acaba de cortar subsídios que vinha dando a presos para efeitos de reinserção. Perante a crua realidade de das nossas dificuldades financeiras não será legítimo interrogarmo-nos sobre se, para além do risco de uma possível anarquia judiciária, o processo de aplicação de medidas de intenção ressocializadora e recuperadora não se pode converter no seu contrário, conduzindo a beneficiar só poucos e privilegiados, fazendo jogar as desigualdades económicas, dando liberdade a quem estiver em melhor condições para accionar os meios de obtenção dos benefícios?

Mal iniciada e pior debatida, alheia à participação dos cidadãos e dos responsáveis pela sua execução, lacunosa e com demasiadas opções políticas erradas, desacompanhada de reformas estruturais, esta não é, apesar das suas novidades, a revisão de fundo, fiel às opções constitucionais, que o nosso direito penal exigiria.

Mas a distância em relação às necessidades é ainda muito maior se se tiver em conta que a resolução da questão da criminalidade exige muito mais do que utilização de instrumentos penais. Estes não atacam as raízes, as causas profundas do crime. Estas estão na sociedade e chamam-se desemprego, crise habitacional, denegação dos direitos económicos, sociais e culturais dos cidadãos. É uma perspectiva que falta por completo aos textos governamentais e nem podia ser de outra forma. Um Governo que não assegura o direito ao emprego não pode assegurar a prevenção da criminalidade e a reinserção social dos delinquentes!

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Orador: — São estas as razões sumárias que, para além de outras, levam o Grupo Parlamentar do PCP a negar ao Governo a autorização legislativa que veio solicitar à Assembleia para levar a cabo a vasta operação de alteração do nosso ordenamento jurídico-penal.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, por consenso, ultrapassámos já um pouco a hora regimental de encerramento da sessão.

Assim, resta-me informar a Câmara de que a nossa reunião plenária terá lugar na segunda-feira, dia 19 às 15 horas. Haverá período de antes da ordem do dia e o período da ordem do dia será preenchido com a continuação do debate e votação da proposta de lei n.º 100/II, com a discussão e votação da proposta de lei n.º 103/II, e com a discussão e votação na especialidade da proposta de lei n.º 82/II.

Está encerrada a sessã.

Eram 13 horas e 10 minutos.

Entrarain durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

António Augusto Lacerda de Queiroz. Arménio dos Santos. Daniel Abílio Ferreira Bastos. Dinah Serrão Alhandra. Fernando Alfredo Moutinho Garcez. Fernando José da Costa. Fernando Manuel Cardoso Ferreira. Fernando dos Reis Condesso. João Abreu Salgado. João Afonso Gonçalves. José de Vargas Bulcão. Leonardo Eugénio R. Ribeiro de Almeida. Manuel Filipe Correia de Jesus. Maria Manuela Dias Moreira. Marília Dulce Coelho Pires D. Raimundo. Mário Dias Lopes. Mário Marques Ferreira Maduro. Pedro Miguel Santana Lopes. Rui Alberto Barradas do Amaral. Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho.
António Chaves Medeiros.
António Manuel de Oliveira Guterres.
Aquilino Ribeiro Machado.
Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
Francisco de Almeida Salgado Zenha.
João Alfredo Félix Vieira Lima.
João Cardona Gomes Cravinho.
Luís Filipe Nascimento Madeira.
Luís Manuel César Nunes de Almeida.
Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.
Manuel António dos Santos.
Manuel Trindade Reis.
Manuel da Mata de Cáceres.

Sérgio Augusto Nunes Simões. Victor Manuel Ribeiro Constâncio.

Centro Democrático Social (CDS)

Álvaro Manuel M. Brandão Estêvão. António Pedro Silva Lourenço. Daniel Fernandes Domingues. Emídio Ferrão da Costa Pinheiro. Francisco G. Cavaleiro Ferreira. Henrique Manuel Soares Cruz. Luís Carlos Calheiros V. Sampaio. Narana Sinai Coissoró. Paulo Oliveira Ascenção. Rogério Ferreira Monção Leão. Victor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Ercília Carreira Talhadas. Joaquim António Miranda da Silva. Manuel Correia Lopes. Maria Ilda Costa Figueiredo. Vital Martins Moreira.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António José Borges G. de Carvalho. Augusto Ferreira Amaral. Luís Filipe Ottollini Bebiano Coimbra.

Acção Social-Democrata Independente (ASDI)

Jorge Manuel M. Loureiro de Miranda.

União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS)

António César Gouveia de Oliveira.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados.

Partido Social-Democrata (PSD)

Artur Morais Araújo.
Carlos Manuel Pereira de Pinho.
Carlos Mattos Chaves de Macedo.
Eduardo Manuel Lourenço Sousa.
Francisco de Sousa Tavares.
José Augusto Santos Silva Marques.
Júlio Lemos Castro Caldas.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel Maria Portugal da Fonseca.
Maria Adelaide S. de Almeida e Paiva.
Pedro Augusto Cunha Pinto.

Partido Socialista (PS)

Alberto Marques de Oliveira e Silva. Alfredo José Somera Simões Barroso. António de Almeida Santos. António Emílio Teixeira Lopes. António Francisco B. Sousa Gomes. António José Vieira de Freitas. António Magalhães da Silva. Carlos Cardoso Lage. Carlos Manuel N. Costa Candal.
Fernando Torres Marinho.
Jorge Fernando Branco Sampaio.
José Gomes Fernandes.
José Luís Amaral Nunes.
Júlio Filipe de Almeida Carrapato.
Manuel Alegre de Melo Duarte.
Mário Alberto Lopes Soares.
Vergílio Fernando M. Rodrigues.

Centro Democrático Social (CDS)

Henrique Augusto Rocha Ferreira. João António de Morais Leitão. José Augusto Gama. José Manuel Rodrigues Casqueiro. José Miguel Nunes Anacoreta Correia. Luís Aníbal de Azevedo Coutinho. Ruy Garcia de Oliveira.

Partido Comunista Português (PCP)

Joaquim Sérgio Ferreira Pinto.

OS REDACTORES DE 1.ª CLASSE; Maria Leonor Caxaria Ferreira — Anita Paramés Pinto da Cruz.